



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10664 | 56 páginas
Curitiba, Terça-feira, 07 de Abril de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	10
Procuradoria Geral do Estado	11
Controladoria Geral do Estado	11

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	11
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	24
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	25
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	27
Secretaria da Educação e do Esporte	27
Secretaria da Fazenda	28

Secretaria da Saúde	30
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	30
Secretaria da Segurança Pública	34
Secretaria da Infraestrutura e Logística	38
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	39
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	39
Receita Estadual do Paraná	39

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Defensoria Pública do Estado	46
Ministério Público do Estado do Paraná	48
Em Tempo	50



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Frederico Gonçalves Junkert	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.169

Data 7 de abril de 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Custeio e Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O *caput* do art. 16 da Lei nº 17.435, de 21 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Estado do Paraná será responsável pela respectiva contrapartida de contribuição mensal, nos termos dispostos nesta Lei.

Art. 2º O *caput* do art. 21 da Lei nº 17.435, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21. Para composição do Fundo Financeiro, as transferências em espécie, de que trata o inciso I do art. 5º desta Lei, serão apuradas com base nas receitas de contribuições previdenciárias mensais que o Estado arrecadar em face dos contribuintes vinculados a este Fundo, acrescida da respectiva contrapartida em montante igual ao dobro arrecadado dos servidores ativos.

Art. 3º Altera o § 4º do art. 21 da Lei nº 17.435, de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

§4º As transferências de que trata o inciso I do art. 5º desta Lei e o *caput* deste artigo devem ser realizadas a cargo de dotações próprias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e das Instituições de Ensino Superior diretamente ao Paranaaprevidência, de forma impreterível até o dia anterior ao pagamento dos benefícios.

Art. 4º O *caput* do art. 22 da Lei nº 17.435, de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. Para composição do Fundo Militar, as transferências em espécie, de que trata o inciso I do art. 5º desta Lei, serão apuradas com base nas receitas de contribuições previdenciárias mensais que o Estado arrecadar em face dos contribuintes vinculados a este Fundo, acrescidas da respectiva contrapartida em montante igual ao dobro arrecadado dos servidores ativos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de abril de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

30196/2020

Lei nº 20.170

Data 7 de abril de 2020.

Autoriza o Poder Executivo, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas a manter os pagamentos, durante estado de emergência nacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019, a empresas que mantêm contratos para prestação de serviços continuados com a Administração Pública do Estado do Paraná.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Paraná, durante emergência nacional ocasionada pelo coronavírus, responsável pelo surto da COVID-19, a manter a integralidade dos contratos administrativos, inclusive quanto à periodicidade de pagamentos às empresas, cujos serviços tenham sido afetados com a diminuição ou paralisação das atividades contratadas, por força de medida pública de combate à doença e de seus impactos no sistema público de saúde, como medida que objetiva a estabilidade do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, bem como a preservação dos direitos sociais do trabalho.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei é aplicável ao Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público, que poderão decidir pela continuidade do pagamento aos contratados.

Art. 2º Deverão ser subtraídos do valor a ser pago à empresa contratada, proporcional ou integralmente, as despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de incorrer, bem como os insumos, equipamentos e demais recursos que não serão utilizados durante o período de que trata esta Lei.

Art. 3º Para as atividades realizadas necessariamente de forma presencial, sob a avaliação e determinação da autoridade superior dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, mediante ato administrativo próprio, deverá ser estabelecido regime de escalas e rodízios, a fim de reduzir a exposição das pessoas a eventuais fatores de risco.

Art. 4º As contratadas implementarão regime de escalas e rodízios, conforme a necessidade da Administração Pública, devendo, entretanto, conceder teletrabalho aos empregados:

- I - acima de sessenta anos;
- II - com doenças crônicas;
- III - com problemas respiratórios;

IV - gestantes e lactantes.

§ 1º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos empregados relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

§ 2º Fica garantido o pagamento integral aos empregados contratados, ainda que haja redução dos serviços prestados à Administração Pública, em razão do fechamento integral ou parcial dos órgãos estatais, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5º As alterações contratuais necessárias à manutenção do equilíbrio econômico-financeiros dos contratos deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 6º Os aditivos a serem firmados entre os Órgãos e Entidades elencadas no art. 1º desta Lei não dispensam análise jurídica, a qual poderá ser feita mediante parecer referencial da Procuradoria-Geral do Estado, na forma estabelecida por aquele órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial do Estado e a consultoria jurídica do Poder Executivo.

Art. 7º Para que sejam mantidos os pagamentos a que se refere esta Lei, a contratada fica obrigada a comprovar, mensalmente, a manutenção do vínculo de trabalho do pessoal que realiza os serviços na Administração Pública e, até quinze dias após a liquidação de cada fatura, a demonstrar à Administração que efetuou os pagamentos salariais de seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos futuros e obrigação de devolução dos valores recebimento relativo ao mês que não cumpriu com suas obrigações.

Art. 8º Fica prorrogado, por noventa dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa do Estado válidas na data da publicação desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Palácio do Governo, em 7 de abril de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

30198/2020

Lei nº 20.171

Data 7 de abril de 2020.

Altera dispositivo da Lei nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019 e da Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares nos Orçamentos Fiscal, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e de Investimentos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da receita consolidada total estimada para o exercício, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Altera o inciso IV do § 1º do art. 1º da Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – promoção da igualdade de direitos no acesso aos bens e serviços fundamentais, sem discriminação de qualquer natureza, compreendendo a redução das desigualdades sociais e das disparidades regionais, bem como prestação de assistência judiciária gratuita por meio de advocacia dativa;

Art. 3º Acresce o § 3º ao art. 1º da Lei nº 18.573, de 2015, com a seguinte redação:

§ 3º Os recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná poderão ainda ser utilizados para ações em casos de emergência, emergência de saúde pública de importância estadual ou calamidade pública.

Art. 4º Acresce o § 4º ao art. 1º da Lei nº 18.573, de 2015, com a seguinte redação:

§ 4º As Comissões de Orçamento e de Direitos Humanos e da Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná deverão ser informadas do montante total dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná que foram utilizados para ações em caso de emergência ou calamidade pública, em um prazo máximo de sessenta dias contados a partir do final dos efeitos da emergência ou calamidade pública.

Art. 5º Acresce o § 5º ao art. 1º da Lei nº 18.573, de 2015, com a seguinte redação:

§ 5º Limita a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná na prestação de assistência judiciária gratuita, por meio de advocacia dativa de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo, ao valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) ao ano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de abril de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

30200/2020

Lei nº 20.172

Data 7 de abril de 2020.

Autoriza a concessão de auxílio emergencial com recursos do Fundo Estadual de Combate à

Pobreza do Paraná à pessoa economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19) nas condições que especifica.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a conceder, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, auxílio emergencial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo prazo de três meses a contar da publicação desta Lei, à pessoa física economicamente vulnerabilizada em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19), responsável pelo surto de 2019 a que se refere a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Considera-se pessoa economicamente vulnerabilizada o cidadão residente no Estado do Paraná, que cumpra cumulativamente os seguintes requisitos:

- I - ser maior de dezoito anos de idade, salvo no caso de mães adolescentes;
- II - ...Vetado...;
- III - ter renda familiar mensal *per capita* não superior a meio salário mínimo ou renda familiar mensal total não excedente a três salários mínimos.

§ 2º São ainda considerados economicamente vulnerabilizados para os efeitos desta Lei:

- I - o Microempreendedor Individual (MEI);
- II - o contribuinte individual do Regime Geral de Previdência Social que contribua na forma do *caput* ou do inciso I do § 2º, ambos do art. 21 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- III - o trabalhador informal, de qualquer natureza, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou que cumpra o requisito do inciso IV do § 1º deste artigo até 20 de março de 2020.

§ 3º Limita a dois membros da mesma família o recebimento cumulativo do auxílio emergencial de que trata este artigo.

§ 4º A pessoa provedora de família monoparental poderá requerer o recebimento de duas cotas do auxílio emergencial, independente do sexo, observados requisitos do § 1º deste artigo.

§ 5º A concessão do auxílio econômico de que trata o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a cesta básica.

§ 6º As condições de renda familiar mensal *per capita* e total de que trata o § 1º deste artigo serão verificadas por meio do CadÚnico, para os trabalhadores inscritos, e por meio de autodeclaração, para os não inscritos, por meio de plataforma digital ou outro meio seguro.

§ 7º São considerados empregados formais, para efeitos deste artigo, os empregados com contrato de trabalho formalizado nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e todos os agentes públicos, independentemente da relação jurídica, inclusive os ocupantes de cargo ou função temporários, de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração ou titulares de mandato eletivo.

§ 8º A renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

§ 9º Não serão incluídos no cálculo da renda familiar mensal, para efeitos deste artigo, os rendimentos percebidos de programas de transferência de renda federal previstos na Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e em seu regulamento.

§ 10. A renda familiar *per capita* é a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

§ 11. O auxílio emergencial será cessado quando constatado o descumprimento de requisito de concessão previsto nesta Lei.

Art. 2º O auxílio emergencial será operacionalizado e pago por meio de *voucher* ou outro modo que assegure um crédito para futuras despesas na aquisição de gêneros alimentícios, apresentado para desconto ao estabelecimento comercial credenciado pelo Poder Público na forma que estabelecer o regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará o auxílio emergencial para o seu cumprimento.

Art. 4º O período de três meses de que trata o *caput* do art. 1º desta Lei poderá ser prorrogado por Ato do Poder Executivo durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19, definida pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de abril de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

30472/2020

OF/DL/CC nº 10/2020

Curitiba, 7 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VII do art. 87, combinado com o § 1º do art. 71, ambos da Constituição Estadual, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 219/2020, em razão dos motivos adiante expostos.

O Projeto de Lei em análise autorizou o Poder Executivo a conceder recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná auxílio emergencial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mensais, pelo prazo de três meses à pessoa física economicamente vulnerabilizada, principalmente em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela infecção humana pelo coronavírus (COVID-19).

Tem-se, portanto, que o objetivo principal do gestor é garantir que a população economicamente vulnerável tenha acesso, ainda que minimamente, à alimentação, principalmente durante o período em que durar a pandemia da COVID-19.

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 1º, § 1º, II, estabelece como um dos

critérios para o cidadão ser considerado pessoa economicamente vulnerabilizada, “não ser titular de benefício previdenciário ou assistencial, beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal ou estadual, ressalvado o Bolsa-Família”.

Ocorre que a inserção de referido critério acaba por restringir, de sobremaneira, os beneficiários do auxílio concedido pelo Poder Executivo, indo de encontro ao escopo principal do presente Projeto de Lei, qual seja, de atingir o maior número de pessoas economicamente vulneráveis dentro do Estado do Paraná.

Cita-se, ainda, que, ao estabelecer que o auxílio estadual não poderá ser concedido ao beneficiário de programa de transferência de renda federal, cria-se um conflito de normas, que inviabilizaria a destinação de recursos, objeto do presente Projeto. Assim, a inclusão do supra citado dispositivo contraria o interesse público inerente ao Projeto de Lei em análise, razão pela qual, imperioso o veto, parcial, do presente.

Desta feita, decido pelo veto parcial ao Projeto de Lei sob análise, tendo em vista a contrariedade ao interesse público, devendo ser, na sequência, restituído à Assembleia Legislativa.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

30473/2020

Lei Complementar nº 221

Data 6 de abril de 2020.

Transfere os recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná instituído pela Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a fim de viabilizar, prioritariamente, a medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada a coronavírus SARS-CoV-2.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Paraná - Femalep, instituído pela Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, transferirá o montante de R\$ 37.756.202,79 (trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil reais e setenta e nove centavos) para o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - Funsauúde, a fim de viabilizar, prioritariamente, as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º As redas e os termos de compromisso relacionados à transferência de recursos de que trata esta Lei Complementar serão estabelecidas por meio do Convênio a ser celebrado com o Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Autoriza a Comissão Executiva da Assembleia Legislativa do Paraná a abrir créditos adicionais e a realizar as adequações orçamentárias necessárias para a implementação do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 6 de abril de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Deputado Luiz Claudio Romanelli
1º Secretário

Deputado Gilson de Souza
2º Secretário

30203/2020

DECRETO Nº 4.430
-repblicado-

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, com fulcro no disposto no Decreto Estadual nº 1.379, de 29 de agosto de 2007, pelo qual foi criado o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, e na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e considerando o contido no processo nº 16.421.422-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, a partir de 1º de março de 2020, os seguintes representantes:

- I – CIRO ALAMIR MONTICELI (Titular) e MARLENE STRECHAR DA CONCEIÇÃO (Suplente), da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;
- II – EVANDRO GUILHERME ALVES (Titular) e KÁTIA VÂNIA RIBEIRO DE LIMA WAGNER (Suplente), do Poder Executivo Estadual;
- III – SONIA CRISTINA TOMAZ VIEIRA (Titular) e WILLIAN CEZAR ROSA

(Suplente), da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED;
IV – GIOVANI SANTOS VIEIRA (Titular) e JOSÉ KRESTENIUK (Suplente), Francine Frederico (Titular) e MAURÍCIO PASTOR SANTOS (Suplente), da Associação dos Municípios do Paraná – AMP;
V – ANA SERES TRENTO COMIN (Titular) e CARLOS EDUARDO SANCHES (Suplente), do Conselho Estadual de Educação – CEE;
VI – CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR (Titular) e VANDECY SILVA DUTRA (Suplente), da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná – Undime;
VII – ELIZABETH WALESKI DE FREITAS PICCININI (Titular) e ARNALDO VICENTE (Suplente), da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE;
VIII – BARBARA ROCHA SEGANTINE (Titular) e PAULO SÉRGIO VIEIRA (Suplente), LEONARDO YOSHIO DE MARCO HORI (Titular) e RULIANN SHAYRA CALDEIRA DE SOUZA (Suplente), da União dos Estudantes Secundaristas – UPES;
IX – FATIMA NATALINA BOF (Titular) e ISMAR CRUZ SLOMPO (Suplente), URÇULA CARINA ZANON (Titular) e EDICLEIA LOPES DA SILVA (Suplente), da Federação de Pais, Mães ou Responsáveis Legais de Alunos e Alunas das Escolas Públicas do Estado do Paraná – FEPAMEF.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 06 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte
(reproduzido por ter sido publicado com incorreção)

30053/2020

DECRETO Nº 4.433

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 4.358, de 26 de março de 2020, na parte que exonerou NATÁLIA BARBOSA MARTINEZ, do cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a fim de constar que a exoneração é a pedido, a contar de 6 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

30037/2020

DECRETO Nº 4.434

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Revoga a transferência provisória efetivada pelo Decreto 2.331, de 6 de agosto de 2019, prorrogada pelo Decreto nº 3.794, de 20 de dezembro de 2019, de um cargo de provimento em comissão de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-2, da Governadoria para a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes, com o respectivo titular, servidor CLAUDINIR FRANCO, RG nº 4.899.403-2, o qual retorna à origem com a denominação Assessor da Governadoria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

30038/2020

DECRETO Nº 4437

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no inciso VIII, § 1º, do artigo 4º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, no valor de R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da fonte 100 – Ordinário não Vinculado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

30054/2020

DECRETO Nº 4.435

Altera dispositivos do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, e do Decreto nº 4.312, de 20 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, incisos V e VI e seu parágrafo único da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 9º, do art. 7º, do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 9º Excepcionaliza-se da limitação dos horários de expediente previstos no caput deste artigo os servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde – SESA, à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, à Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, à Casa Militar da Governadoria, às Unidades socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, à Receita Estadual e os servidores exercendo suas funções por meio de teletrabalho.

Art. 2º Altera o art. 1º, do Decreto nº 4.312, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A concessão de licenças especiais, referida no art. 4º da Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019, aos servidores que compõem a estrutura funcional da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED, com o direito adquirido na data da entrada em vigor da lei supramencionada, será concedida aos servidores que atuam nas instituições de ensino da rede estadual da educação, seguindo critérios estabelecidos em Instrução Normativa específica, desde que não gere substituição.

§ 1º A critério da Administração, a fruição de que trata o caput deste artigo poderá ser suspensa após trinta ou sessenta dias, se houver necessidade, conforme previsto no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar nº 217, de 22 de outubro de 2019.

§ 2º A relação nominal dos servidores contemplados será publicada em Diário Oficial.

§ 3º Aos servidores que atuam nos Núcleos Regionais da Educação e Secretaria de Estado da Educação e do Esporte a concessão ficará a critério da chefia imediata.

Art. 3º Acresce o inciso VIII ao § 4º, do art. 2º, do Decreto nº 4.312, de 2020, com a seguinte redação:

VIII – Procuradoria-Geral do Estado – PGE.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

30039/2020

DECRETO Nº 4.436

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 16.493.936-7

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALIX SANDRA MAZETTO, RG nº 4.479.603-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, a pedido, ADALBERTO YASSUO SUGAHARA, RG nº 889.482-5, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

30040/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000643	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 4437					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	FUNSAUDE					
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	33903000	100	01	L	1.800.000,00	20000871
		33903400	100	01	L	1.000.000,00	20000871
		44905200	100	01	L	1.000.000,00	20000871
6485	GESTÃO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	33414100	100	01	L	500.000,00	20000871
		33903900	100	01	L	800.000,00	20000871
		44504200	100	01	L	2.500.000,00	20000871
TOTAL						7.600.000,00	
TOTAL						7.600.000,00	30055/2020

DECRETO Nº 4.438

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.443.111-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designada, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, DENISE HARTUNG ESAU, RG nº 10.272.862-9, para exercer a função gestão pública de Assistente Técnico – Símbolo FG-10, do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, ficando exonerado JOSÉ OSVALDO FRITZ COSTA, RG nº 3.237.282-1.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

30041/2020

DECRETO Nº 4.439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.506.720-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerados, das funções de gestão pública, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de abril de 2020: LENIARA CARSTENS OWCZARZAK, RG nº 1.450.631-4, Assistente Técnico – Símbolo FG-10; e LUCELY CARSTENS OWCZARZAK, RG nº 4.093.459-6, Assistente Técnico – Símbolo FG-12.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

30042/2020

DECRETO Nº 4.440

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.450.103-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 06 de março de 2020, JOSÉ RICARDO GARRIER SUBTIL, RG nº 6.146.301-1, do cargo, em comissão, de Assessor - Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

30044/2020

DECRETO Nº 4.441

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.499.479-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada CRISTINA SAYURI SHIKASHO, RG nº 7.215.961-6, da função de gestão pública de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo FG-7, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes.

Art. 2.º Ficam designados, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem funções de gestão pública, da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes:

PEDRO LUIZ SÁ TELES ANDRADE, RG nº 10.966.035-4, Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial – Símbolo FG-7, ficando exonerado, em consequência, da função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10;

KAIO GUSTAVO WEIHERMANN, RG nº 8.730.091-9, Assistente – Símbolo FG-10.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes

30212/2020

DECRETO Nº 4.442

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.468.895-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, FRANCISCO TAVARES DE SOUZA, RG nº 5.785.874-5, para exercer a função de gestão pública de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-11, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado MARCOS ROBERTO LEAL QUADROS, RG nº 7.534.979-3.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

30070/2020

DECRETO Nº 4.443

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.483.603-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MICHEL HILDEBRAND, RG nº 8.323.666-3, para exercer a função de Gestão Pública de Vice-Diretor de Estabelecimento Penal – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado CRISTIANO IVANO, RG nº 4.701.925-7.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

30071/2020

DECRETO Nº 4.444

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, FREDERICO GONÇALVES JUNKERT, RG nº 6.519.291-8, do cargo, em comissão, de Diretor-Geral – Símbolo DG-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

30050/2020

DECRETO Nº 4.445

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA MARA NOGUEIRA, RG nº 10.138.551-5, para exercer em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Umuarama, ficando exonerada DIRCE DAS GRAÇAS GARCIA, RG nº 1.892.489-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

30051/2020

DECRETO Nº 4.446

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.288.153-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS EDUARDO DE LIMA, RG nº 9.510.471-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN, ficando exonerado, a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2019, ELIZEU ALMEIDA DOS SANTOS JÚNIOR, RG nº 6.259.697-0.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

30057/2020

DECRETO Nº 4.447

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, STEPHANIE TRAVAGLIA LOCATELLI, RG nº 8.667.553-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Rolândia, ficando exonerada GABRIELA GODOI PEREIRA, RG nº 10.749.696-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

30058/2020

DECRETO Nº 4.448

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, bem como o contido no protocolado sob nº 16.476.272-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, o Decreto nº 3.795, de 20 de dezembro de 2019, na parte que nomeou a candidata TERESA CRISTINA DE SOUZA, RG 6.810.592-7/PR, inscrição nº 555.735-6, para exercer o cargo de Agente de Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para o município de Curitiba, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

30059/2020

DECRETO Nº 4.449

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.480.636-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, HELIO CESAR DOS SANTOS ARAÚJO JUNIOR, RG nº 6.660.401-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Paraná Edificações – PRED, ficando exonerado, a pedido, RAFAEL FELIPE KELLER, RG nº 1.157.442-4.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CHRISTIAN FERREIRA PANATTA, RG nº 10.028.868-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado HELIO CESAR DOS SANTOS ARAÚJO JUNIOR, RG nº 6.660.401-2.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Urbano e Obras Públicas

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da
Segurança Pública

30060/2020

DECRETO Nº 4.450

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.493.024-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CINTIA CRISTINA MORO, RG nº 5.075.911-3, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Fica designada, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, CLARICE KUSMA BAISSAN FERNANDES, RG nº 3.022.210-5, para exercer a função de gestão pública de Assistente – Símbolo FG-10, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado TIAGO RODRIGUES DE SOUSA, RG nº 8.722.696-4.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

30061/2020

DECRETO Nº 4.451

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 16.482.953-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIANA ABRAHAO RAAD, RG nº 1.901.818-0, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada, a pedido, VIVIANNE PATRICIA PIELAK ASSIS, RG nº 424597-8, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

30062/2020

DECRETO Nº 4.452

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.503.681-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAYTON RUCALY GONÇALVES SILVA, RG nº 18.254.987/MG, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerada, a partir de 1º de abril de 2020, CAROLINA POMPEO GRANDI, RG nº 15.518.787-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

30063/2020

DECRETO Nº 4.453

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 16.494.070-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDRE GUSTAVO SOUZA GARBOSA, RG nº 33.272.937-0/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral - Símbolo DD-1, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, ficando exonerado RICARDO PEREIRA BORGES, RG nº 15.584.911-8.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

30064/2020**DECRETO Nº 4.454**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 15 e seus parágrafos, do Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução n. 688 de 15 de agosto de 2017, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, o contido no Regimento Interno do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e no Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, aprovado pelo Decreto n.1791, de 22 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado RAPH GOMES ALVES, RG nº 15.507.568-6, da função de Secretário do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná - CETRAN/PR.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

30065/2020**DECRETO Nº 4.455**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.378.186-7,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 23 janeiro de 2020, o Coronel QOPM SAMIR WASSOUF, RG nº 3.631.951-8, para a Diretoria de Desenvolvimento Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função de Diretor da DDTQ, ficando, em consequência, dispensado de exercer o encargo de Ajudante-Geral da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, a partir de 23 janeiro de 2020, o Coronel QOPM MARCOS AURÉLIO FAHUR, RG nº 4.805.813-2, para a Ajudância-Geral da PMPR, Curitiba, PR, classificando-o na função Ajudante-Geral da PMPR, deixando, em consequência, a condição de adido à Diretoria de Finanças da PMPR, Curitiba, PR.

Art. 3º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 23 janeiro de 2020, o Ten.-Cel. QOPM DANIEL NEUMANN, RG nº 4.294.685-0, de responder pela Chefia da Diretoria de Desenvolvimento Tecnologia e Qualidade da PMPR, Curitiba, PR, permanecendo na função de Sub-Diretor e Chefe da Seção de Gestão de Qualidade da DDTQ.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

30066/2020**DECRETO Nº 4.456**

Dispõe sobre classificação de funções de oficiais superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.447.760-6,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, RG 4.547.826-2, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o à condição de adido, designando-o para desempenhar encargos junto à Coordenação Estadual de Defesa Civil (CEDC), conforme Decreto nº 4.112, publicado no Boletim Geral nº 040/2020, deixando, em consequência, de responder pela função de Comandante do 3º CRBM/CCB, Cascavel, PR.

Art. 2º Transfere, por interesse do serviço, o Ten.-Cel. QOBM GELSON MARCELO JAHNKE, RG 4.839.024-2, para o 3º CRBM/CCB, Cascavel, PR, des-

ignando para responder pela função de Comandante, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe da BM/6 do CCB/Sede, Curitiba, PR.
Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

30067/2020**DECRETO Nº 4.457**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.316.664-0,

DECRETA:

Art. 1º Dispensa, por interesse do serviço, a partir de 09 de janeiro de 2020, o Ten.-Cel. QOPM HILBERALDI CORREIA DE LIMA, RG nº 4.528.439-5, da função de Chefe do Estado Maior do 2º CRPM, Londrina, PR, devendo permanecer classificado na função de Comandante do 18º BPM/2º CRPM, Cornélio Procopio, PR.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, a partir de 09 de janeiro de 2020, o Ten.-Cel. QOPM ANTONIO CARLOS CAMPOS JUNIOR, RG nº 3.863.814-9, na função de Chefe do Estado Maior do 2º CRPM, Londrina, PR, deixando, em consequência, a condição de adido ao 2º CRPM.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

30068/2020**DECRETO Nº 4.458**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI da Constituição Estadual e o art. 10 da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado CLAUDIO GONÇALVES PENAS, RG nº 3.646.543-3, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2.º Fica transferida, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, um cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura para Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3.º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ MARCOS RODRIGUES, RG nº 5.334.310-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2020.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput do artigo 2º, o cargo de provimento em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

JOÃO EVARISTO DEBIASI
Secretário de Estado da
Comunicação Social e da Cultura

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

30319/2020**DECRETO Nº 4.459**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.454.080-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAQUEL PRACZ BARIQUELLO, RG nº 5.073.249-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerada, a pedido, a partir de 03 de março de 2020, ANA PAULA COSTA, RG nº 10.645.820-0.

Art. 2.º Fica exonerada RAQUEL PRACZ BARIQUELLO, RG nº 5.073.249-5, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo I-C, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe de Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

30069/2020

DECRETO Nº 4.460

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, IGOR MATEUS LUFT TABORDA, RG nº 9.776.711-4, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 8-C, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de abril de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

30192/2020

■ Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

15.580.778-4/19 - AVOCO o PROTOCOLADO nº 15.580.778-4, e considerando as justificativas apresentadas pelo Coordenador do Centro de Apoio das Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado do Paraná, aliado a necessidade de integração dos serviços prestados pelos diversos Órgãos da Administração Pública, **AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, §6º, do Decreto nº 8.466/2013 a disposição funcional dos servidores abaixo nominados, para exercerem suas atividades junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, com ônus para origem. **CLAUDIA CRISTINA HOFFMANN**, RG nº 5.344.722-8, até 31/12/2020. **JEFFERSON DE OLIVEIRA SALLES**, RG nº 5.698.201-9, até 15/10/2020. 2.Eventualnecessidade de convalidação de períodos pretéritos em relação aos servidores acima referenciados, deverá ser objeto de um protocolado específico, devidamente convalidado por ato próprio do Secretário de Estado da Educação e do Esporte, em decisão na qual não se evidencie acarretar em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.3.A autorização contida no item 1 não impede a formalização de eventual ajuste entre a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e o Ministério Público do Estado do Paraná, desde que observadas as formalidades legais e regulamentares.4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as anotações junto ao Meta4.EM 07/04/2020.

30244/2020

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.461.073-0/20 – “De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 16.461.073-0, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 248/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 07/04/2020”. (Enc. Proc. À PGE, 07/04/2020).

16.475.836-2/20 – “De acordo com os elementos de informação constantes no PROTOCOLADO nº 16.475.836-2, **RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 246/2020, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 07/04/2020”. (Enc. Proc. À PGE, 07/04/2020).

CASA CIVIL

16.520.352-6/20 – Of. nº 750/20 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme específica. “**AUTORIZO**, de acordo com a lei”. Em 07/04/2020”. (Enc. proc. à GRHS/CC, em 07/04/20).

30247/2020

■ Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

16.462.019-0/20 - De acordo com os elementos de instrução do PROTOCOLADO N.º 16.462.019-0, aliado a competência prevista no art. 11, inc. III, do Decreto Estadual n.º 8.466/2013, **REVOGO** a disposição funcional da servidora **MARLENE DO CARMO PENASSO DINCA**, RG nº 4.164.873-2, publicada no DIOE Edição n.º 10.584, a partir de 08 de março de 2020. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP. EM 07/04/2020.

30243/2020



**A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Casa Civil**RESOLUÇÃO nº 332**

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor CLAUDINIR FRANCO, RG nº 4.899.403-2, nomeado pelo Decreto nº 2331, de 06 de agosto de 2020, da Governadoria, para exercer suas atividades junto a COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL.

Art. 2.º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2020.

GUTO SILVA

Chefe da Casa Civil

30239/2020**Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN****PORTARIA N.º 053/2020-COOGS/DAF**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7.º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 16.325.870-6, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1.º De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, ARAUCÁRIA PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.501.999/0001-37, localizada na Rua Nelson Pereira de Souza nº 263, Bairro Fazenda Velha, Município de Araucária - PR, CEP: 83.704-550, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2.º Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3.º A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor Geral

29109/2020**PORTARIA N.º 054/2020-COOGS/DAF**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7.º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 16.010.843-6, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1.º De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, AUTO PLACAS COSTA OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.737.376/0001-32, localizada na Rua Salgado Filho nº 509, Bairro Centro, Município de São Miguel do Iguaçu - PR, CEP: 85.877-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2.º Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3.º A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N.º 78 DE 02/04/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N.º 291 DE 29/06/2016 DE LICENÇA ESPECIAL DE ALESSANDRO HIROSHI VIVIANI YAMAKAWA,

R.G. 62721960, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO

4/7/2016 A 1/10/2016

27/10/2008 A 26/10/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N.º 79 DE 02/04/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA N.º 317 DE 19/04/2012 DE LICENÇA ESPECIAL DE SILVIA CRISTIANE DE LIMA, R.G. 76687102, LF 1

PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERÍODO AQUISITIVO

2/5/2012 A 30/7/2012

13/2/2006 A 12/2/2011

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor Geral

28967/2020**PORTARIA N.º 055/2020-COOGS/DAF**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7.º, Inciso II da Resolução n.º 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 16.287.558-2, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1.º De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, MARAN E FORTES COMERCIO DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.097.884/0001-72, localizada na Rodovia Gumerindo Boza nº 21050, Bairro Sede, Município de Campo Magro - PR, CEP: 83.535-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2.º Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3.º A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor Geral

28968/2020**PORTARIA N.º 057/2020-COOGS/DAF**

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e protocolo n.º 16.297.660-5, resolve:

ALTERAR

Art. 1.º - A partir desta data, o endereço do Centro de Formação de Condutores Duktran Ltda., Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 05.900.575/0001-84, para constar como Rua Ipirorã, nº 200, loja 09 - Centro - Pato Branco/PR.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3.º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais. PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cesar Vinicius Kogut

Diretor-Geral

29165/2020**PORTARIA N.º 058/2020-COOGS/DAF**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento nº 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

CONSIDERANDO o processo n.º 15.898.799-6 RESOLVE:

ALTERAR

Artigo 1.º. A partir desta data, visto mudança de endereço da Clínica Médica e Psicológica do Transito Norte Pioneiro LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 25.239.459/0001-73, para Rua Doutor Costa Junior, 541, Centro, Jacarezinho-PR, CEP: 86.400-000.

Artigo 2.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, CUMPRASE

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cesar Vinicius Kogut,

Diretor-Geral

28969/2020**28602/2020**

Extrato da Portaria n.º 021/2020-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar à COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS – AGENTES EXTERNOS – COOGS da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF, que considere como data inicial, 30 de junho de 2020, os prazos a serem concedidos, conforme cada caso, para atendimento às regularizações ou adequações estabelecidas para os Agentes Externos credenciados, cadastrados, homologados, autorizados ou licenciados perante o Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, inclusive das suas respectivas renovações.

Assinatura: Cesar Vinicius Kogut. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito, em 06 de abril de 2020.

VIGÊNCIA: A partir desta publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

A íntegra da Portaria n.º 021/2020-DG está disponível no “site” do DETRAN/PR (<http://www.detrان.pr.gov.br/Pagina/Atos-do-diretor-geral>)

29317/2020

Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 21/2020 – CSPGE**

Protocolo: 16.158.797-4 – Ordem 128/19-CSPGE.

Interessado: Paulo Roberto Azamor Goulart.

Assunto: contraproposta em acordo (Del. 09/2020-CSPGE) – autos 0015598-15.2010.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1098ª sessão ordinária virtual do dia 02 de abril de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela alteração da proposta de acordo já deferida por este Conselho, nos termos sugeridos pelo Procurador responsável pelo processo, bem como nos termos sugeridos no voto, ressalvada a questão do parcelamento dos honorários que deverá ser objeto de pedido pelo interessado, em querendo, ao Fundo Especial da PGE.

Curitiba, em 02 de abril de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-Relator

28965/2020

Resolução nº 071/2020-PGE

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria Administrativa - PRA, com fundamento no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2709/2019

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.709/2019,

RESOLVE**Secretaria da Administração e da Previdência**

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 7046

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0003920-97.2011.8.16.0026, DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO LARGO, OFÍCIO Nº 385/2020, DA PROCURADORIA REGIONAL DE PARANAGUA,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE MARLI GONÇALVES MOCHINSKI, RG 3.721.815-4, CPF 083.635.849-08, NO VALOR DE 2/3 DO VALOR DO SALÁRIO DA VITIMA, A ÉPOCA DE R\$ 727,91 (SETECENTOS E VINTE SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) REAJUSTADA A PARTIR DE 18/06/2008 PELO ÍNDICE INPC/IGPMI, ATÉ 05/10/2047, DATA ESSA QUE O MESMO COMPLETARIA 70 ANOS, OU SE AUTORA CONTRAIR MATRIMÔNIO OU UNIÃO ESTÁVEL, FATO QUE OCORRER PRIMEIRO.
PROTOCOLO 16.492.482-3

Conceder autorização genérica a todos os Procuradores do Estado que atuem com a matéria objeto do protocolado nº 15.380.637-3, nos termos do Despacho nº 253/2020-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

29115/2020

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO CGE Nº 28, DE 07 DE ABRIL DE 2020**

Prorroga o prazo estabelecido na Resolução nº 26 da CGE, publicada em 23/03/2020.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei 19.848 de 03 de maio de 2019, pelo anexo V, inciso VI, da Lei nº 19.435, de 26 de março de 2018, pelo art. 10 da Lei nº 17.745 de 30 de outubro de 2013, pelo inciso II, do artigo 7º do Anexo I do Decreto nº 2.741 de 19 de setembro de 2019, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, divulgada por meio da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, como pandemia do denominado coronavírus (COVID-19) e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 26 da Controladoria Geral do Estado, de 20 de março de 2020, publicada na edição nº 10653 do Diário Oficial do Estado, em 23 de março de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a prorrogação da suspensão, dos procedimentos de sindicâncias, processos administrativos disciplinares (PAD); procedimentos de investigação preliminar (PIP); dos processos administrativos de responsabilização (PAR) e processos administrativos de apuração de responsabilidade (PAAR), instaurados e em trâmite nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná pelo prazo de 15 (quinze dias), contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 2º As comissões responsáveis pelos procedimentos previstos no art. 1º desta Resolução, deverão certificar nos autos a prorrogação da suspensão dos referidos procedimentos e processos, assim como, realizar a juntada de cópia desta resolução complementar de prorrogação.

Art. 3º Permanecem canceladas as audiências cujas datas recaiam no período abrangido pela prorrogação de suspensão estabelecida nesta Resolução, cabendo aos órgãos e entidades realizar a remarcação de nova data e horário, bem como proceder a intimação de todas as partes envolvidas, respeitando a antecedência prevista na legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de abril de 2020.

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

29383/2020

CURITIBA, 02/04/2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

28561/2020

RESOLUÇÃO DE PENSÃO ESPECIAL N. 7047

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, E DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS SOB Nº 0006795-40.2016.8.16.0131, DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PATO BRANCO, OFÍCIO Nº 408/2020, DA PROCURADORIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO,

RESOLVE

CONCEDER CONCEDER PENSÃO INDENIZATÓRIA EM FAVOR DE ELIZETE MARIA DE SOUZA LUNELLI, RG 8.550.201-8, CPF 036.190.189-52, ATÉ 09/07/2053, DATA ESSA QUE A VITIMA COMPLETARIA 75 ANOS, E GABRIELA KAUANE LUNELLI, RG 13.768.784-4, CPF 099.932.309-10, ATÉ 09/09/2034, DATA ESSA QUE COMPLETARÁ 25 ANOS, NO VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO MÍNIMO, DIVIDIDA ENTRE AS AUTORAS, COM DIREITO QUE A FRAÇÃO DEVIDA A FILHA SEJA REPASSADA A ESPOSA.
PROTOCOLO 16.501.131-7

CURITIBA, 02/04/2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

28562/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 5184 31/03/2020
ORGÃO - FAC. EST. CIÊNCIAS ECON. DE APUCARANA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2568 DE 13/08/2019 O NOME DE JOSE RICARDO DOS SANTOS
R.G. 34158053 LF - 1

27786/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7009

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ITALO PETRONZELLI ORGAO: SEED
R.G.: 02.062.367-5 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.543/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.028,86(Três Mil e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.124.481-3

NOME: TANIA REGINA AMORIM MAIA ORGAO: SEED
R.G.: 000898.811-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.444/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.111,82(Quatro Mil, Cento e Onze Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 62-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.977.611-5

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7010

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MEIRE ORLANDO SERAPIAO

ORGAO: SEED

R.G.: 03.173.033-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.557/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.267,05(Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.264.702-4

NOME: SONIA AURORA SEBEN DE PAULI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.277.503-7 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.551/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.078,03(Seis Mil e Setenta

2

e Oito Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.215.677-2

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7011

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIO ANTONIO ASSUMPCAO

ORGAO: SESP

R.G.: 03.568.011-0 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Art. 6º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR
45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02,art 18,inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.531/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.314,24(Quatorze Mil, Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.400.627-1

NOME: SUELI BEATRIZ SANCHES

ORGAO: SEED

R.G.: 02.055.386-3 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.532/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.013,46(Cinco Mil e Treze Reais e Quarenta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.153.663-6

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7012

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZONTINA ANTONIA DE ALMEIDA RIBEIRO
R.G.: 01.803.988-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.563/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.775,30(Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.158.525-4

NOME: PAULO SERGIO BEZERRA DA SILVA
R.G.: 01.635.753-7 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL
MEDICO

ORGAO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.192/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.298,60(Dezoito Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.168.029-0

Mil,

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7013

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA PEREIRA NERY
R.G.: 03.211.746-5 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.453/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.074,58(Quatro Mil e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.140.299-0

NOME: SILVIA APARECIDA DOS ANJOS
R.G.: 04.028.381-1 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.538/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.602,14(Sete Mil,

Seiscentos e Dois Reais e Quatorze Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.781.305-6

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7014

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CIRINEU ALVES TEIXEIRA

ORGAO: SESP

R.G.: 04.020.083-5 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 2

Agente Penitenciário

TIPO: Art. 6º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 6º, §2º, §3º, inc. I, §4º, inc. I e §6º da EC-PR 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.529/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.021,92(Onze Mil e Vinte e

Um Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.366.194-2

NOME: EUNICE APARECIDA FOLLADOR CHIECO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.221.854-5 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Profissional De Nivel Superior

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156,

Lei 6174/70

2

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.545/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.367,69(Vinte Mil,

Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove

Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.221.530-2

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E

DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7015

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: OSVALDINHO SANGALLI

ORGAO: SEED

R.G.: 02.060.663-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.455/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.212,07(Cinco Mil, Duzentos

e Doze Reais e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.872.701-3

NOME: MIRIAM PICKERT STRIQUER
R.G.: 04.156.662-0 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.466/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.645,80(Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.102.945-9

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7016

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CINTIA DE FATIMA LOPES MARTINS
R.G.: 03.678.231-5 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.547/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.612,49(Três Mil, Seiscentos e Doze Reais e Quarenta e Nove Centavos)
2
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.925.919-6

NOME: ODILENE LIBERATI VIEIRA ALEXANDRE
R.G.: 06.520.151-8 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.441/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.688,72(Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.134.730-2

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7017

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI LEGNAGHI
R.G.: 04.268.383-3 CARGO: Professor
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.416/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.544,92(Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.171.552-2

NOME: LAERTT JOSE ELL

ORGÃO: SEED

R.G.: 05.271.493-1 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.434/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.630,74(Cinco Mil, Seiscentos e Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.001.361-3

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7018

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RONILDO GONCALVES DA SILVA

ORGÃO: PGE

R.G.: 01.980.747-9 CARGO: Procurador
Procurador

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 161/13, art. 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.562/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 30.140,63(Trinta Mil, Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos) - SUJEITO AO REDUTOR CONSTITUCIONAL.
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.222.956-7

NOME: AMELIA SILVIA MARCELINO

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.918.915-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.458/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.918,28(Sete Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.981.370-3

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7019

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDISON VIEIRA DE GODOY

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.001.388-3 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 118.473/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.882,82 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos)

CÁLCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.203.492-8

NOME: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

ORGÃO: SESP

R.G.: 03.744.003-5 CARGO: Agente Penitenciário

LF: 1

Agente Penitenciário

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 118.439/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.028,04 (Quatorze Mil e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos)

CÁLCULOS A FL. 26-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.143.947-9

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE APOSENTADORIA N. 7020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISABEL PEREIRA

ORGÃO: SEED

R.G.: 03.198.225-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 118.425/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.092,01 (Nove Mil e Noventa e Dois Reais e Um Centavo)

CÁLCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.127.560-3

NOME: NADIA LUCIA GALBIATTI TOSTI

ORGÃO: SEED

R.G.: 04.232.119-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 118.452/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.585,86 (Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos)

CÁLCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.165.886-3

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

28559/2020

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7021

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARIA ERHART ARENHART

ORGAO: SEED

R.G.: 04.023.155-2 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 117.994/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.928,49 (Nove Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.034.821-6

NOME: CARLOS ALBERTO DE VICENTE

ORGAO: SEED

R.G.: 04.185.628-9 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.446/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.082,19 (Sete Mil e Oitenta e Dois Reais e Dezenove Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.139.141-7

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7022

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CREUZA BARBOSA DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.363.338-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.549/20

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.091,21 (Dezesseis Mil e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.182.745-2

NOME: VERA LUCIA MIRANTE CHIELI

ORGAO: SEED

R.G.: 03.715.952-2 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.456/20

2

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.782,85(Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 67-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.037.419-5

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7023

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA HIROKO IWANAGA DE MELO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.873.027-8 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.436/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.197,02(Oito Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.959.189-1

NOME: EVALDO BONIN

ORGAO: SEED

R.G.: 03.690.107-1 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.443/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.259,75(Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.092.981-2

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7024

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIRLEY DE JESUS OLIVEIRA HEY

ORGAO: SEED

R.G.: 04.176.050-8 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.424/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.315,50(Seis Mil, Trezentos e Quinze Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.121.507-4

NOME: DEONIZIA HNEDA MUNHOZ ORGAO: SEED
R.G.: 04.246.840-1 CARGO: Professor LF: 90
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º
do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação
dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
2
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.411/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.480,89(Quatro Mil,
Quatrocentos e Oitenta Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.022.134-8

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7025
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ADRIANA CRISTINA GOBBI COSTA ORGAO: SEED
R.G.: 04.558.201-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.566/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.061,91(Seis Mil e Sessenta
e Um Reais e Noventa e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.160.619-7

NOME: TELMA TOM FANTIN ORGAO: SEED
R.G.: 01.109.835-5 CARGO: Agente Educacional II LF: 1
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 40, §§ 1º, Inciso III alínea A e 8º, da Constituição
Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº
41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.548/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.410,82(Dois Mil,
Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.213.334-9

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7026
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: JANES MARA WARMLING ORGAO: SEED
R.G.: 03.683.830-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.465/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.867,84(Cinco Mil,
Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.943.655-1

NOME: DALVA APARECIDA DEMETRIO ORGAO: SEED
R.G.: 04.336.833-8 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, 2
§ 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.565/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.348,64 (Doze Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.896.655-7

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 7027

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DIRCEU ALCHIERI ORGAO: SEED
R.G.: 03.986.381-2 CARGO: Professor LF: 21
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.454/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.656,18 (Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.057.390-2

NOME: MARIA LUIZA GONCALVES DE LIMA GOEDERT ORGAO: SEED
R.G.: 03.114.430-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 118.471/20
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.934,41 (Três Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 16.176.864-2

CURITIBA, 26 DE MARÇO DE 2020

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

28563/2020

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 7141 03/04/2020

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
DANIELLE HELOISA PREVEDELLO	84753009	1	NAC	16.272.376-6	10/12/2019	FUNSAUDE

28978/2020

Resolução SEAP nº. 7111

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JOAO BITTENCOURT DE MORAES, R.G. nº 1.328.064-9, Agente Universitário, LF 01, UEL, conforme cálculos de fls. 43- PRPREV, em cumprimento de ordem judicial, autos sob nº 0023313-97.2018.8.16.0014 – que tramita 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina. Valor dos proventos R\$ 3.893,46 (Três mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos). Protocolo nº 16.477.739-1.

Curitiba, 03 de abril de 2020

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 7142

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
16.375.957-8	MIGUEL MARCELO CESAR STADLER	SESP
16.488.873-8	JOSELITO TEIXEIRA DOS SANTOS	SESP
16.502.705-1	JUCELIA LINS DOS SANTOS OLIVEIRA	UEM
16.502.304-8	MARCIA KWIATKOWSKYJ	UEM

Curitiba, 03 de abril de 2020

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
28973/2020

DESPACHO Nº: 255/2020

Protocolo nº: 16.314.252-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 12/2020 – SRP

Data: 03/04/2020

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 12/2020 – SRP, tipo menor preço, composto por 8 (oito) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de ARROZ E AÇÚCAR REFINADO, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 367/431). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTES
AGL –COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	01, 02, 03, 05 e 07
ALTA COMERCIAL –EIRELI – ME	04, 06 e 08

3. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 937.074,41** (novecentos e trinta e sete mil e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), obtendo-se desconto aproximado de 17,19% sobre o valor máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 097/2020 da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 670/672a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas –DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
29067/2020

RESOLUÇÃO SEAP Nº 7.140/2020

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 419/2020 – PRE/PGE contido no protocolado nº 16.505.835-6, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0032290-93.2017.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302, de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais, pelo critério de Titulação, aos Agentes Penitenciários do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	LUIS CARLOS ABONIZIO	103120594	1	II	01	II	03	23/06/2016

Art. 2º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2020

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

29347/2020

PORTARIA SEAP Nº. 44/2020

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 10 do Decreto nº 3.888, de 20 de janeiro de 2020, e considerando

(i) o Decreto nº 3.790, de 20 dezembro de 2019, que divulga o Calendário Oficial de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2020, para cumprimento pelos órgãos e

entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

(ii) o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2019, que estabelece no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

(iii) o Decreto nº 4.260, de 18 de março de 2020, que suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para

enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

(iv) o Decreto nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

(v) o Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;

(vi) a Resolução SEAP nº 6.958, de 6 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito interno da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, que os Departamentos, Grupos e Núcleos deverão adotar teletrabalho, mantido o quantitativo mínimo de servidores para atuação presencial e sem qualquer prejuízo de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer, com fundamento no parágrafo único do art. 4º, do Decreto nº 3.790, de 20 de dezembro de 2019, que no dia 9 de abril de 2020 não haverá expediente na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

Art. 2º É dispensada a compensação das horas relativas ao dia 9 de abril de 2020, em razão da necessidade de distanciamento social para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. Ficam mantidas as exigências previstas no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, em relação ao cumprimento das atividades e metas no período de exercício do teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2020.

Bráulio Cesco Fleury
Diretor-Geral

29277/2020

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA n. 038/2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regimento Interno desta autarquia), nos termos da Lei Estadual 6474/70, artigos 307 a 313, em atenção ao Ofício Circular nº 038/2020 – SEAP/DETO (anexo ao e-protocolo 16.440.356-4), resolve **DESIGNAR**:

Artigo 1º – Para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 91/2020, firmado com a Empresa Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota LTDA, tendo como objeto a Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviço comum de gerenciamento da manutenção, com fornecimento e implantação de sistema informatizado e integrado (ambiente web), que compreenda o controle e gestão compartilhada, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota mediante Rede Credenciada, os servidores:

GESTOR:

Nome: **Bruno Purckote Gonçalves**

E-mail: bruno.goncalves@jucepar.pr.gov.br

Telefone: (41) 3310-3467

FISCAL:

Nome: **Wesley Favaro Ferreira**

E-mail: wesley.ferreira@jucepar.pr.gov.br

Telefone: (41) 3310-3435

Publique-se.

Curitiba – PR, em 06 de abril de 2019.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO

Presidente da JUCEPAR

29241/2020

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

Resolução nº 052/2020 do Conselho Diretor da ParanaPrevidência

O Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Estatuto da ParanaPrevidência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9845, de 31 de dezembro de 2013, conforme deliberação contida na Ata da Décima Primeira reunião ordinária, realizada em 27 de março de 2020, Resolve: Aprovar a contratação direta da empresa Tecnenge Telecomunicações Ltda., para realizar as adequações em projeto de ampliação de carga do Edifício Caetano Munhoz da Rocha, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), nos termos do Parecer DJ nº 031/2020, contido no protocolo nº 16.437.326-6.

Curitiba, 27 de março de 2020

Felipe José Vidigal dos Santos - Diretor-Presidente]

29058/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 12 DE 02/04/2020

ÓRGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CLAUDIA MARIA IANOSKI JUSTI	1	NAI	165061497	90	23/12/2002 20/12/2007	06/04/2020 04/07/2020

29279/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 060, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 16.437.658-3, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, RESOLVE: Credenciar

a empresa **SOFER VET ASSESSORIA VETERINÁRIA LTDA**, CNPJ sob nº 21.494.597/0001-48, com endereço na Rua Bernardo Fedalto, nº 195, Bairro Loteamento São Francisco de Assis, Campo Largo, Estado do Paraná, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 30 de março de 2020, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **Otamar Cesar Martins**, Diretor Presidente.

28961/2020

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 034/2020 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020 e da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e o contido no protocolo n.º 15.540.383-7,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer CEE/CES n.º 124/19, de 12/09/2019, alterado pelo Parecer n.º 33/20, de 19/02/20, homologado pela Portaria n.º 28/2020 – SETI, de 23/03/20, favorável:

a) renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14/07/19 a 13/07/24, com carga horária de 3.200 (três mil, duzentas) horas, 120 (cento e vinte) vagas, regime de matrícula crédito anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná;

b) renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras - Bacharelado - Habilitação: Estudos Literários, em caráter excepcional, para os alunos ingressantes no Curso até o ano de 2016, com carga horária de 2.525 (duas mil, quinhentas e vinte e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 035/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, e considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 33/20 e na Portaria n.º 034/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 124/19, e o contido no protocolo n.º 15.540.383-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português: Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 14/07/19 a 13/07/24, com carga horária de 3.200 (três mil, duzentas) horas, 120 (cento e vinte) vagas, regime de matrícula crédito anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná;

Art. 2º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Bacharelado - Habilitação: Estudos Literários, em caráter excepcional, para os alunos ingressantes no Curso até o ano de 2016, com carga horária de 2.525 (duas mil, quinhentas e vinte e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 8 (oito) anos, da Universidade Estadual de Londrina - UEL, município de Londrina, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica determinado o atendimento ao contido no Parecer CEE/CES/PR n.º 31/18, de 17/05/18.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 1º de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 036/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do

Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 11/20, e o contido no protocolo n.º 16.147.416-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 24/03/20 até 23/03/24, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede no município de Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 037/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 15/20, e o contido no protocolo n.º 16.068.334-1,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/20 até 15/04/24, com carga horária de 3.011 (três mil e onze) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período mínimo de integralização de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Irati da Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 038/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria n.º 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES n.º 16/20, e o contido no protocolo n.º 16.104.597-7,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 16/04/20 até 15/04/24, com carga horária de 3.050 (três mil e cinquenta) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) por turno, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus Santa Cruz da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 039/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o

contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 08/20, e o contido no protocolado n.º 15.669.018-0,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Matemática – Licenciatura, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 06/05/19 até 05/05/22, com carga horária de 3.250 (três mil, duzentas e cinquenta) horas, 40 (quarenta) vagas semestrais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 041/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 07/20, e o contido no protocolado n.º 15.484.155-5,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Ciências Econômicas – Bacharelado, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 16/01/19 até 15/01/22, com carga horária de 3.000 (três mil) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Apucarana da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, com sede no município de Paranavaí, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 042/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 19/20, e o contido no protocolado n.º 16.129.269-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13/05/20 até 12/05/25, com carga horária de 4.131 (quatro mil, cento e trinta e uma) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus Cedeteg pela Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 043/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 03/20, e o contido no protocolado n.º 15.830.505-4,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do curso de Graduação em Letras Espanhol – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13/05/19 até 12/05/23, com carga horária de 2.925 (duas mil, novecentas e vinte e cinco) horas, 14 (quatorze) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado no Campus Irati pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/19, de 20/12/19, especialmente no tocante à carga horária mínima de 3.200 (três mil e duzentas) horas para os alunos ingressantes a partir de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 044/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 20/20, e o contido no protocolado n.º 16.157.489-9,

RESOLVE

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Florestal – Bacharelado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13/05/20 até 12/05/25, com carga horária de 4.017 (quatro mil e dezessete) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas semestrais, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos, ofertado no Campus Irati pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica determinado o atendimento à Resolução CNE/CES nº 02, de 24/04/19, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

PORTARIA N.º 045/2020 - SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual n.º 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto n.º 4245, de 17 de março de 2020, da Deliberação n.º 001/2017-CEE/PR, considerando o contido na Portaria nº 028/20-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 32/20, e o contido no protocolado n.º 16.278.429-3,

RESOLVE

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Serviço Social - Bacharelado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 13/05/2019 até 12/05/2023, com carga horária de 3.740 (três mil, setecentas e quarenta) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos, ofertado no Campus de Toledo pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, com sede em Cascavel, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de abril de 2020

Aldo Nelson Bona
SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

29232/2020

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

PORTARIA Nº 001/2020-SEDU-LICENÇA ESPECIAL

O Diretor do(a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder de acordo com o artigo 247, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, licença especial aos servidores abaixo relacionados:

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO OBRAS PÚBLICAS

NOME/RG	LF CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE VANDI DA SILVA 40426477	1 AGA-OP	165013026	090	22/12/199 21/12/2002	01/04/2020 29/06/2020

CURITIBA, 30/03/2020

Republicado por ter saído com incorreção

29201/2020

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

Protocolo n.º 16.442.634-3

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento do servidor **Clóvis José Canova**, RG n.º 7.201.070-1, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para exercer suas funções na 56.ª Seção Judiciária da Comarca de Capitão Leônidas Marques, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 02/2020 - GAB.

Curitiba, 3 de abril de 2020.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

29105/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 601-620 – 06/04/2020

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: Maringá

Código do Estabelecimento: 3327

Nome do Estabelecimento: CENTRO ED PROF UNIARTE

Nome do Curso: Curso: TEC EM RADIOLOGIA-SUB ET AS - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELLE RODRIGUES DA SILVA	132243492PR	601	15300332D002	20	02/10/2019	2018
GILMARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	71111350PR	602	15300332D002	21	02/10/2019	2018
JOÃO PEDRO DALQUANA SANTANA	137678012PR	603	15300332D002	21	02/10/2019	2018
MICHEL BORGES BUENO	105355556PR	604	15300332D002	21	02/10/2019	2018
PALOMA CAROLINA DA SILVA	130538134PR	605	15300332D002	21	02/10/2019	2018
PEDRO HENRIQUE SANTOS BENEDETTI	132060916PR	606	15300332D002	21	02/10/2019	2018
POLIANA DE LIMA MULINARI	124136105PR	607	15300332D002	22	02/10/2019	2018
RENAN SOARES GOMES	141376519PR	608	15300332D002	22	02/10/2019	2018
SABRINA DA SILVA CAMARGO	103121116PR	609	15300332D002	22	02/10/2019	2018
SIMONE DANEZI DE SOUZA	68900220PR	610	15300332D002	22	02/10/2019	2018
ANDRESSA DOS SANTOS LIMA	132651159PR	611	15300332D002	22	01/04/2020	2018
ANDRESSA GONÇALVES PINHEIRO	126580630PR	612	15300332D002	23	01/04/2020	2018
BRUNA SUELEN MULLER FIGUEREDO	110565216PR	613	15300332D002	23	01/04/2020	2018
GEISIANE OLIVEIRA ARRAES	137371715PR	614	15300332D002	23	01/04/2020	2018
JHENIFER LOPES PINHEIRO DE FIGUEIREDO	143409805PR	615	15300332D002	23	01/04/2020	2018
JOCIELI BRAZ DOS SANTOS	125909272PR	616	15300332D002	23	01/04/2020	2018
LEONARDO SOUZA DA SILVA	136306286PR	617	15300332D002	24	01/04/2020	2018
MARINA LOPES DA SILVA	132681252PR	618	15300332D002	24	01/04/2020	2018
MILENA DA SILVA WILLE	140263400PR	619	15300332D002	24	01/04/2020	2018
WILIAN VIOTTO MARTINS	127211370PR	620	15300332D002	24	01/04/2020	2018

MARINGÁ 06 de abril de 2020.

Nome do(a) Secretário(a) : CAROLINA DA GLÓRIA
FELIZ GOMES

Nº Ato do(a) Secretário(a): 03/19 – 18/11/2019

Nome do(a) Diretor(a) : AMANDA CÉZAR DE CASTRO
CHAVES

Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/19 – 18/11/2019

29233/2020

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 105/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20000687 DOE/SEFA,

R E S O L V E

a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 521.541,00 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e um reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com o Anexo II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 06 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				N° controle: 20000586	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 105					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905100	100	01	L	521.541,00	20000687
TOTAL						521.541,00	
TOTAL						521.541,00	

ACRÉSCIMO		ANEXO II				N° controle: 20000586	
DE OBRAS		ANEXO À PORTARIA N° 105					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA						
230	Cascavel						
00000046	Ampliar e Reformar o Pronto Socorro do Hospital Universitário do Oeste do Paraná		100	01	L	521.541,00	20000687
TOTAL						521.541,00	
TOTAL						521.541,00	

REDUÇÃO		ANEXO III				N° controle: 20000586	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 105					
Cod.	Especificação		Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905200	100	01	L	521.541,00	20000687
TOTAL						521.541,00	
TOTAL						521.541,00	

PORTARIA Nº 104/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20000716/DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 06 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I		Nº controle: 20000516			
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 104					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33909300	101	01	L	2.000,00	20000716
						TOTAL	2.000,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA						
6530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33909300	101	01	L	2.500,00	20000716
						TOTAL	2.500,00
						TOTAL	4.500,00

REDUÇÃO		ANEXO II		Nº controle: 20000516			
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 104					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903000	101	01	L	2.000,00	20000716
						TOTAL	2.000,00
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA						
6530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER						
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33903900	101	01	L	2.500,00	20000716
						TOTAL	2.500,00
						TOTAL	4.500,00

29070/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 290, DE 02 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.746, de 30 de outubro de 2013, com base na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 (e atualizações), e na Resolução SEFA nº 002, de 05 de janeiro de 2016 (e atualizações),

RESOLVE:

I – Incluir no Anexo II da Resolução SEFA nº 002/2016, as seguintes naturezas de despesa:

3.3.91.81.00 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

4.4.91.81.00 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

II – Criar no Anexo III da Resolução SEFA nº 002/2016, o seguinte subelemento de despesa:

81.08 Transferência a Órgão e Entidades Públicos

Registra as despesas com a transferência a órgãos e entidades públicos recursos para ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2020.

RENE DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

29113/2020

RESOLUÇÃO N° 292 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 292

N° controle: 20000618

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

[illegible]

29078/2020

RESOLUÇÃO Nº 293 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 293

N° controle: 20000621

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	147						800.000,00			800.000,00	20000846
										800.000,00	
										800.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 293

Nº controle: 20000621

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7704	147						800.000,00			800.000,00	20000846
										800.000,00	
										800.000,00	
											29237/2020

RESOLUÇÃO Nº 294 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 294

Nº controle: 20000622

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7704	147						750.000,00			750.000,00	20000847
										750.000,00	
										750.000,00	
										750.000,00	
											29079/2020

RESOLUÇÃO Nº 295 de 06 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 295

Nº controle: 20000625

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	147						600.000,00			600.000,00	20000848
										600.000,00	
										600.000,00	
											29103/2020

RESOLUÇÃO Nº 296 de 06 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.628.287,00 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 296

Nº controle: 20000623

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6530	260			1.500,00			187.397,00			188.897,00	20000849
	281			700.000,00			367.027,00			1.067.027,00	20000849
	284			351.363,00		6.000,00	15.000,00			372.363,00	20000849
										1.628.287,00	
										1.628.287,00	

29073/2020**RESOLUÇÃO Nº 297 de 06 de abril de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 297

Nº controle: 20000619

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	101			500.000,00						500.000,00	20000844
										500.000,00	
										500.000,00	

29074/2020**RESOLUÇÃO Nº 298 de 06 de abril de 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cota orçamentária, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 298

Nº controle: 20000624

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR									
UNIDADE CONTÁBIL	04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4534	142						500.000,00			500.000,00	20000850
										500.000,00	
										500.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 298

Nº controle: 20000624

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
7704	142						500.000,00			500.000,00
										500.000,00
										500.000,00

29150/2020

RESOLUÇÃO Nº 299 de 06 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 299

Nº controle: 20000620

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO								
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
4133	147						250.000,00			250.000,00
										250.000,00

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6702	147						870.000,00			870.000,00
										870.000,00
										1.120.000,00

29075/2020

RESOLUÇÃO Nº 302 de 06 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 20000855/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

- a) contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 77.358.583,00 (setenta e sete milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 20000630		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 302							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL						
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ	33901400	262	95	P	115.361,00	20000855

- UEL							
		33901800	262	95	P	70.518,00	20000855
		33903000	262	95	P	13.278.503,00	20000855
		33903300	262	95	P	121.647,00	20000855
		33903400	262	95	P	10.670.140,00	20000855
		33903600	262	95	P	952.947,00	20000855
		33903700	262	95	P	1.078.058,00	20000855
		33903900	262	95	P	6.761.769,00	20000855
		33904000	262	95	P	762.875,00	20000855
		33904700	262	95	P	12.807,00	20000855
		33913900	262	95	P	64.020,00	20000855
		33914700	262	95	P	4.267,00	20000855
		44905100	262	95	P	57.473,00	20000855
6116	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEL	33903300	262	95	P	207.145,00	20000855
		33903900	262	95	P	32.480,00	20000855
		44905200	262	95	P	18.850,00	20000855
TOTAL						34.208.860,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG						
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG						
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG	33901400	262	95	P	10.000,00	20000855
		33903000	262	95	P	216.667,00	20000855
		33903300	262	95	P	26.667,00	20000855
		33903600	262	95	P	4.662.857,00	20000855
		33903900	262	95	P	960.000,00	20000855
		33904000	262	95	P	266.667,00	20000855
		33904600	262	95	P	15.000,00	20000855
		33904700	262	95	P	933.333,00	20000855
		33904900	262	95	P	300.000,00	20000855
		44905100	262	95	P	1.333.333,00	20000855
		44905200	262	95	P	1.333.333,00	20000855
TOTAL						10.057.857,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM						
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM	33901400	262	95	P	40.000,00	20000855
		33903000	262	95	P	5.384.806,00	20000855
		33903300	262	95	P	30.719,00	20000855
		33903400	262	95	P	3.000.000,00	20000855
		33903600	262	95	P	74.005,00	20000855
		33903900	262	95	P	2.256.155,00	20000855
		33904000	262	95	P	11.143,00	20000855
		33904700	262	95	P	723.624,00	20000855
		33909100	262	95	P	38.495,00	20000855
		44905100	262	95	P	75.000,00	20000855
		44905200	262	95	P	150.000,00	20000855
6122	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UEM	33903000	262	95	P	1.282.500,00	20000855
		33903300	262	95	P	15.000,00	20000855
		33903600	262	95	P	74.580,00	20000855
		33903900	262	95	P	184.298,00	20000855
TOTAL						13.340.325,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE						
4534	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTEDO PARANÁ - UNIOESTE						
6078	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE	33901400	262	95	P	37.538,00	20000855
		33903000	262	95	P	2.354.367,00	20000855
		33903300	262	95	P	34.268,00	20000855
		33903400	262	95	P	10.883.060,00	20000855
		33903600	262	95	P	640.673,00	20000855
		33903700	262	95	P	2.270.100,00	20000855
		33903900	262	95	P	1.971.179,00	20000855
		33904000	262	95	P	176.000,00	20000855
		33909100	262	95	P	6.667,00	20000855
		33909200	262	95	P	8.000,00	20000855
		33913900	262	95	P	41.500,00	20000855
		33919200	262	95	P	2.522,00	20000855
		44905200	262	95	P	71.667,00	20000855
6128	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - UNIOESTE	33901400	262	95	P	15.000,00	20000855
		33903000	262	95	P	799.500,00	20000855
		33903300	262	95	P	15.000,00	20000855
		33903600	262	95	P	153.000,00	20000855
		33903700	262	95	P	50.000,00	20000855
		33903900	262	95	P	155.500,00	20000855
		33904000	262	95	P	15.000,00	20000855

33909200	262	95	P	1.000,00	20000855
44905200	262	95	P	50.000,00	20000855
TOTAL				19.751.541,00	

TOTAL 77.358.583,00

CONTINGENCIAMENTO	ANEXO II	Nº controle: 20000630
DE OBRAS	ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 302	

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo	ALO	Valor	N. do Processo
			Fonte			
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
4530	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL					
6075	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DO NORTE DO PARANÁ - UEL					
474	Londrina					
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do HU	262	95	P	57.473,00	20000855
TOTAL					57.473,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG					
4531	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTAGROSSA - UEPG					
6076	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS - UEPG					
636	Ponta Grossa					
00000001	Construir a Unidade de Pronto Atendimento	262	95	P	1.333.333,00	20000855
TOTAL					1.333.333,00	
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR					
04532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ UEM					
4532	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM					
6077	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - UEM					
510	Maringá					
00000001	Ampliar, modernizar e recuperar a estrutura física do HURM	262	95	P	75.000,00	20000855
TOTAL					75.000,00	
TOTAL					1.465.806,00	

29153/2020

RESOLUÇÃO Nº 303 de 06 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

a) estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 230.132,00 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 230.132,00 (duzentos e trinta mil, cento e trinta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 303
Nº controle: 20000615

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	15	CASA MILITAR									
UNIDADE CONTÁBIL	01500	CASA MILITAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1502	100			230.132,00						230.132,00	20000829
										230.132,00	
										230.132,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 303
Nº controle: 20000615

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	13	CASA CIVIL									
UNIDADE CONTÁBIL	01300	CASA CIVIL									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
1303	100			230.132,00						230.132,00	20000829
										230.132,00	
										230.132,00	

29120/2020

Secretaria da Saúde**PORTARIA 31/2020**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo preliminar para verificação dos fatos narrados nos Protocolos 15.802.136-6 e 15.806.749-8 sobre reconhecimento de dívida.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014;

Considerando o disposto no artigo 1º do Anexo I da Resolução nº 035/2019 de 11 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar sindicância para apurar pedido de reconhecimento de dívida do Centro Hospitalar de Reabilitação, protocolo nº 15.802.136-6 e do Hospital Regional do Litoral, protocolo nº 15.806.749-8.

Art. 2º - Designar para compor a comissão de sindicância os seguintes empregados:

Presidente: Ademir Alberti Chaves Garcia, RG nº 7.768.309-7/PR.

Membros: Josilene Fernandes, RG nº 4.342.369-0/PR e Marilda França Gimenez Zandoni, RG nº 4.487.841-0/PR.

Art. 3º - A sindicância deverá ser iniciada dentro do prazo de três dias, contados da publicação deste ato e deverá estar concluída, a partir do seu início, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 4º - Encerrada a sindicância, remeterá a comissão, à autoridade que a instaurou, relatório circunstanciado que configure o fato, indicando o seguinte:

I - se o fato é irregular ou não;

II - caso seja, quais os dispositivos legais supostamente violados e se há presunção de autoria.

Parágrafo único: - O relatório não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processo administrativo disciplinar, limitando-se a responder os quesitos mencionados nos incisos I e II.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2020.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

29141/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho**RESOLUÇÃO nº 094/2020**

Designa servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, a servidora Juliana Eliza da Silva, CPF nº 048.073.893-6, como gestora do Termo de Fomento, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rio Bom, inscrita no CNPJ Nº 00.532.169/0001-92, destinado à Transferência de Recursos financeiros, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o projeto aprovado de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 006/2017, que visa a execuções de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa

ou garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência no Estado do Paraná, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

29358/2020

RESOLUÇÃO nº 096/2020

Designar servidores para compor a Comissão de Inventário e Patrimônio, Inservibilidade/Desnecessidade dos Bens Móveis do Fundo de Amparo ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego - FAT/MTE, sob responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, em atendimento às Normas de Controle de Bens Patrimoniais do Ministério do Trabalho e Emprego.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Anexo V da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, pela Resolução nº 085/2020-GS/SEJUF e Resolução nº 087/2020-GS/SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Inventário e Patrimônio, Inservibilidade /Desnecessidade dos Bens Móveis do Fundo de Amparo ao Trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego - FAT/MTE, sob responsabilidade Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF, em atendimento às Normas de Controle de Bens Patrimoniais do Ministério do Trabalho e Emprego.

Membros Titulares:

- Gerson Luiz Charello - RG: 3.578-816-6 GAS/SEJUF
- Lindair Aparecida de Lara Vaz de Brito - R.G: 4.267.587-3, GAS/SEJUF
- Elaine Pereira Puga, RG: nº 6.614.219-1 GAS/SEJUF
- Silvana Lampert - RG: 4.083-573-3 DET/SEJUF

Art. 2º - A Presidência da Comissão, ora instituída, caberá ao servidor Gerson Luiz Charello.

Art. 3º - Delegar à Comissão ora instituída poderes para declarar bens móveis inservíveis/desnecessários, inventariar, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados, observadas as formalidades legais.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 3 de abril de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

28957/2020

RESOLUÇÃO nº 089/2020

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 114/2019-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.350.604-3 (apenso 14.945.215-0)
TERMO DE FOMENTO	Nº 014/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Proteção ao Menor Carente de Sarandi CNPJ Nº 80.892.474/0001-24
GESTORA	Lígia Aparecida Consalter de Mello CPF 865.082.969-49

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

29356/2020

RESOLUÇÃO nº 090/2020

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 114/2019, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.507.233-4
------------------	--------------

TERMO DE FOMENTO	Nº 035/2019
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Lobato CNPJ Nº 01.794.067/0001-08
GESTORA	Lígia Aparecida Consalter de Mello CPF 865.082.969-49

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

29357/2020

RESOLUÇÃO nº 091/2020

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 053/2020, com as atribuições constantes nos art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.319.042-9 (apenso 15.078.928-1)
TERMO DE FOMENTO	Nº 127/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Marialva CNPJ Nº 79.263.570/0001-24
GESTORA	Lígia Aparecida Consalter de Mello CPF 865.082.969-49

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

29354/2020

RESOLUÇÃO nº 092/2020

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 359/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.234.907-6 (apenso 15.078.487-5)
TERMO DE FOMENTO	Nº 148/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Esperança CNPJ Nº 77.208.205/0001-91
GESTORA	Lígia Aparecida Consalter de Mello CPF 865.082.969-49

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

29355/2020

RESOLUÇÃO nº 093/2020

Designar servidora para desempenhar a função de Gestora de Termo de Fomento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º – DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 214/2018-SEDS, com as atribuições constantes nos art. 69,I,II,III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	15.266.178-9 (apenso 15.078.640-1)
------------------	------------------------------------

TERMO DE FOMENTO	Nº 076/2018
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sarandi CNPJ Nº 76.726.397/0001-65
GESTORA	Lígia Aparecida Consalter de Mello CPF 865.082.969-49

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de março de 2020.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

29353/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 23 DE 03/04/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
CARLOS ANTONIO CALIXTO	41704969	1	AGEI	164873692	06/04/2020

28920/2020

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 069/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR o servidor EDUARDO RODRIGUES CABRERA, RG. 8.017.719-4/PR, ocupante do cargo de Perito Oficial, na Polícia Científica do Estado do Paraná, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 2º DESIGNAR o servidor CIRO JOSÉ CARDOSO PIMENTA, RG. 6.609.102-3/PR, ocupante do cargo de Perito Oficial, para responder pela Assessoria da Polícia Científica desta Pasta, a partir de 03 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

28990/2020

RESOLUÇÃO Nº 072, DE 03 DE ABRIL de 2020

Altera o Artigo 37 da Resolução nº 64, de 20 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 90 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual 19.848, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de

dezembro de 2005 e Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Revoga-se o atual parágrafo único do artigo 37, da Resolução nº 64, de 20 de março de 2020, o qual passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

§ 1º. Observadas as especificidades das Unidades, de forma excepcional e justificada, com as cautelas necessárias para evitar a disseminação do COVID-19, poderão ser recepcionados, através dos Correios, materiais de higiene, medicamentos e alimentos não perecíveis para o detento.

§ 2º. Excepcionalmente, será permitida a visita de advogados em decorrência de necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

29107/2020

PORTARIA nº 07/20 – IML

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Andre Ribeiro Langowski, nomeado através da Resolução nº 280/2019, de 14 Novembro 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 05/18, que aprovou o Regimento Interno e a Estrutura do Instituto Médico-Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Auxiliar de Necropsia – QPPO Ronaldo Sabino Silva Júnior, RG nº 10.690.742-0, para exercer a função de Chefe Administrativo no Núcleo de Paranavaí, a partir da presente data.

Art. 2º Revogar as portarias e demais disposições em contrário.

Publique-se,

Curitiba, 04 de abril de 2020.

Dr. Andre Ribeiro Langowski.
Diretor do IML/PR

29192/2020

PORTARIA nº 08/20 – IML

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Andre Ribeiro Langowski, nomeado através da Resolução nº 280/2019, de 14 Novembro 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 05/18, que aprovou o Regimento Interno e a Estrutura do Instituto Médico-Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Médico Legista – QPPO Hélio Prince Garcia Martins, RG nº 7.606.318-4, para exercer a função de Chefe Clínico no Núcleo de Parana-vaí, a partir da presente data.

Art. 2º Revogar as portarias e demais disposições em contrário.

Publique-se,

Curitiba, 04 de abril de 2020.

Dr. Andre Ribeiro Langowski.
Diretor do IML/PR

29193/2020

PORTARIA nº 09/20 – IML

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Andre Ribeiro Langowski, nomeado através da Resolução nº 280/2019, de 14 Novembro 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 05/18, que aprovou o Regimento Interno e a Estrutura do Instituto Médico-Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Auxiliar de Necropsia – QPPO Rafaella Ehlke, RG nº 7.081.778-0, para exercer a função de Chefe Administrativa no Núcleo de Toledo, a partir da presente data.

Art. 2º Revogar as portarias e demais disposições em contrário.

Publique-se,

Curitiba, 04 de abril de 2020.

Dr. Andre Ribeiro Langowski.
Diretor do IML/PR

29195/2020

PORTARIA nº 10/20 – IML

O Diretor do Instituto Médico-Legal do Paraná, Dr. Andre Ribeiro Langowski, nomeado através da Resolução nº 280/2019, de 14 Novembro 2019, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 05/18, que aprovou o Regimento Interno e a Estrutura do Instituto Médico-Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, Auxiliar de Necropsia – QPPO Luísa Vianna Mesquita, RG nº 15.033.678-3, para exercer a função de Supervisora de Necrotério do IML/Curitiba, a partir da presente data.

Art. 2º Revogar as portarias e demais disposições em contrário.

Publique-se,

Curitiba, 04 de abril de 2020.

Dr. Andre Ribeiro Langowski.
Diretor do IML/PR

29196/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.389.990-6

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 0479/2020-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária a **UNNE INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO DE MÓVEIS E COMPONENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.173/0001-55, visando a aquisição de mobiliários, cadeiras giratórias, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 385/2019 – DEAM/SEAP, no intuito de atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN e suas Unidades Penais, no valor total de **R\$ R\$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta mil reais)**, nos termos da Minuta do Contrato trazida aos autos (fls. 137/144).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLUÇÃO Nº 065/2018-SESP.

29318/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 15.858.676-2

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação nº 022/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1148/2019, tipo menor preço, visando à aquisição de Aquisição de Munição Não Letal para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote 01 a empresa **RJC DEFESA E AEROSPAÇIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **71.919.328/0001-54**, apresentou o valor total de R\$ 104.785,62 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), totalizando o processo em **R\$ 104.785,62 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. O Lote 02 resultou fracassado e Lote 03 resultou deserto.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

28932/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.176.592-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0456/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição, com instalação e o fornecimento, de portas abre e fecha ABS para o Instituto Médico Legal de Curitiba/PR, a fim de atender às necessidades da Polícia Científica do Paraná, no valor máximo total de **R\$ 24.440,16 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 58/65) e Minuta de Edital e respectivos anexos (fls. 88/123).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 1 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

28952/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 16.369.092-6**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0470/2020-AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando à aquisição de uma viatura do tipo caminhonete para o Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 880054/2018, no valor total máximo de **R\$ 182.070,00 (cento e oitenta e dois mil e setenta reais)** conforme Termo de Referência de fls. 102/120 e Minuta de Edital de fls. 133/169 objetivando atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR e do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 02 de Abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 065/2018-SESP

28950/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL**Protocolo nº 16.219.605-7**

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro nº 008/2020, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº 1385/2019, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios do Corpo de Bombeiros da cidade de Maringá/PR, no qual se sagrou vencedora dos **Lotes 01, 03 e 10** a empresa **INVICTA ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.771.770/0001-91**, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 130.361,40 (cento e trinta mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), dos **Lotes 02, 06 e 08** a empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **24.142.114/0001-34**, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 83.985,25 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), dos **Lotes 04 e 09** a empresa **R&M ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **29.421.808/0001-24**, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 157.598,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais), do **Lote 05** a empresa **D'MILLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, inscrita no CNPJ nº **12.148.000/0001-12**, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 122.496,45 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) e do **Lote 07** a empresa **C&C MAIA DA SILVA CARNES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **10.740.072/0001-29**, que apresentou proposta com o valor total de R\$ 18.998,20 (dezoito mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), totalizando o processo em **R\$ 513.439,30 (quinhentos e treze mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
Resolução nº 65/2018 – SESP.

28938/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 16.396.248-9**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e com base na Informação nº. 0385/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades do 27º Batalhão da Polícia Militar, localizado no município de União da Vitória/PR, no valor total máximo de **R\$ 417.742,92 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme Termo de Referência (fls. 230/244) e Minuta de Edital (fls. 251/301);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;**IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

PEDRO LUIZ H. STONOGA – CEL.,Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Resolução nº 065/2018-SESP

28954/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 16.397.628-5**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 10, *caput*, do Decreto Estadual nº 3.574/2019, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 3.887/2020, do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 296/2019-SESP, com a redação dada pela Resolução nº 33/2020-SESP, e com base na Informação nº 0430/2020-AT/SESP, a realização da despesa referente ao bônus pecuniário pela apreensão de arma de fogo em situação irregular, **no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser dividido em iguais cotas em favor dos investigadores Rodrigo Búrgel (CPF: 951.723.009-53) no valor de R\$ 250,00 e Valdomiro Siqueira Albertti Júnior (CPF: 036.143.269-00), consoante a documentação encaminhada (fls. 03/26).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. ENCAMINHE-SE à origem, via Assessoria Civil, para demais providências.

Curitiba, 2 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,
Resolução nº 065/2018-SESP.

28930/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 16.480.146-2**

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, e 108, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0463/2020-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 284/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **ELETRON ELEVADORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.938.066/0001-79, **visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, e alterar o gestor e o fiscal da avença, mantendo-se o valor de R\$ 4.140,00** (quatro mil, cento e quarenta reais) para o período, cujo objeto é a prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador em prol da demanda da Corregedoria-Geral da Polícia Militar, conforme minuta aposta às fls. 74 e 75.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 2 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

28948/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.497.715-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0462-2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0211/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **CLÍNICA CMI EIRELI, CNPJ 15.286.122/0001-63**, oriundo dos Lotes, 01,03,06,07,08 e 18, Credenciamento HPM/PMMPR nº. 007/2018, cujo objeto é a prestação de serviços correspondentes a Clínica Ambulatorial, Cardiologia Ambulatorial, Dermatologia/Alergologia, Endocrinologia e Reumatologia, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, descredenciando a empresa do Lote 16 e redistribuindo os serviços e valor do Lote 3, mantendo o valor pactuado nos demais lotes, visando atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM para o período adicional, passando o valor total estimado do contrato para **R\$ 606.120,00 (seiscentos e seis mil e cento e vinte reais)**, nos termos da minuta anexada às fls. 46/47.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

28935/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.479.746-3

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 e nos termos da Informação nº. 0471-2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0211/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **CLÍNICA MÉDICA FÍSICA E REABILITAÇÃO DE CURITIBA, CNPJ:77.070.217/0001-00**, oriundo do Lote 01 e 02 do Credenciamento HPM/PMMPR nº. 007/2018, cujo objeto é a prestação de serviços correspondente a especialidade de Oftalmologia, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM para o período adicional, alterando-se o valor total estimado do contrato para **R\$ R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil)**, nos termos da minuta anexada às fls.44/45.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHA-SE ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 2 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

28946/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 15.788.978-1

I. INDENIZO, com base na Informação nº. 0480/2020-AT/SESP e fundamento no item 11.3 do Manual de Procedimentos de Locação de Imóvel (Decreto nº 3.540/2019), artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 4º, inciso VI da Lei Estadual nº. 19.848/2019 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e Resolução nº 65/2018-SESP, os valores para as reformas do imóvel locado mediante o Contrato nº 042/2015, localizada na Rua São Francisco, nº 271, no município de Santa Helena – PR, que abrigava a sede do **4º Pelotão de Polícia Militar**, em atendimento às necessidades da Polícia Militar do Paraná, em virtude do encerramento do referido contrato, no valor total de **R\$ 30.886,62 (trinta mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, conforme acordo de fls.359.

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório do débito acima referido, no seu respectivo montante.

II. PUBLIQUE-SE;

III. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 3 de abril de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

28985/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.488.153-9

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, a contratação da empresa **BRASLIV COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.364.725/0001-12, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 4º, da Lei 13.979/2020, tendo por objeto a aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná e do Hospital da Polícia Militar – HPM, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no valor total da contratação de R\$2.915.500,00 (dois milhões novecentos e quinze mil e quinhentos reais), conforme Termo de Referência de fls. 06/17 e Minuta de Contrato de fls. 217/226; **II. RATIFICO**, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação. **III. PUBLIQUE-SE**, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007. **IV. ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

28942/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.488.340-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, a contratação das empresas **GRANVILLE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.471.407/0003-34 e **R.J. E COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.288.937/0001-75, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 4º, da Lei 13.979/2020, tendo por objeto a aquisição emergencial de luvas e óculos de proteção para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Paraná, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, no valor total da contratação de R\$ 686.200,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência de fls. 03/10 e Minutas de Contratos de fls. 141/149 e 150/158;

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

28945/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo n.º 16.239.473-8**

1. INDEFIRO o requerido no recurso administrativo interposto pelo servidor Luiz Ricardo Velloso Ribeiro, RG: 7.349.244-0, objeto do protocolado 16.263.707-0 (anexo) consoante as atribuições que me conferem o artigo 4º, § 1º, do Decreto Estadual n.º 5.492/2016;
2. AUTORIZO o prosseguimento no feito, visando ressarcimento dos valores pagos indevidamente por esta Secretaria de Segurança Pública, a título de férias, no montante de R\$ 6.208,34 (seis mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos) observado o disposto no artigo 163 do Decreto 6.174/1970;
3. PUBLIQUE-SE no prazo legal;
4. Restitua-se ao GRHS/SESP para consecutários pertinentes;

Curitiba, 03 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

28984/2020**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo n.º 16.479.812-7**

- I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0422/2020-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a entidade INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53, com interveniência do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO - PREDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.034/0001-02, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 8 (oito) a até 32 (trinta e dois) presos da Penitenciária Industrial de Cascavel (PIC) em trabalho externo, na execução de atividades de conservação e manutenção dos estabelecimentos escolares e de imóveis do patrimônio da conveniada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 11 à 16), o qual APROVO, e Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 10).
- II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.
- III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.
- IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

29369/2020**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo n.º 16.479.886-0**

- I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º, do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, nos termos da Informação nº 0416/2020 - AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP e o Departamento Penitenciário - DEPEN, através da Colônia Penal Agrícola Agroindustrial do Paraná - CPAI, e de outro lado, o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Social Educacional - FUNDEPAR, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade como disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal nº 7.210/84;
- II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

- III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;
- IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2020,

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

28987/2020**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo n.º 16.451.370-0**

- I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0407/2020 - AT/SESP, o uso de placas particulares, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos veículos descritos no presente protocolado para as atividades de inteligência do 5º Batalhão de Polícia Militar, definitivamente incluídos na frota oficial da Polícia Militar do Paraná.
- II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.
- III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.
- IV. ENCAMINHE-SE ao Departamento de Trânsito do Paraná para as demais providências, especialmente aquelas previstas no art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 03 de abril de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

28989/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

DESPACHO: 590/2020-DG
PROTOCOLO: 15.910.105-3

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 064/2020-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 007/2019-DER/DT, SBQC-SDP 003/2019-BID e ADJUDICO ao CONSÓRCIO STE / ENGEMIN - PR-151, a prestação de serviços técnicos para elaboração do projeto executivo de engenharia de ampliação de capacidade e duplicação da Rodovia PR-151 e implantação do Contorno Rodoviário de Palmeira, trecho Ponta Grossa - Palmeira, numa extensão estimada de 49,71 km, no importe de R\$ 3.512.210,05.
2. Publique-se.
3. À Diretoria Técnica para as demais providências.

Em, 27 de março de 2020.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Geral

29306/2020**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 96 DE 30/03/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PEDRO ROBERTO DOS SANTOS	1	NAI	164369366	90	21/12/2012 20/12/2017	16/03/2020 13/06/2020
MOACIR BATISTA DA SILVA	1	NAI	164941922	90	21/12/1997 20/06/2002	01/04/2020 29/06/2020
CELIA REGINA JARONSKI MIRANDA	1	NAII	164969410	90	05/01/2009 04/01/2014	06/04/2020 04/07/2020
LUIZ DONIZETTI NEVES	1	NAI	164283950	90	21/12/2002 20/12/2007	23/03/2020 20/06/2020
SERGIO BONATTO CARDOZO	1	NAI	164904164	90	21/12/1992 20/12/1997	01/04/2020 29/06/2020
ALCEU DE ASSIS COUTINHO DE SOUZA	1	NAI	164259870	90	21/12/2012 20/12/2017	02/03/2020 30/05/2020
NILCE LOPES DE CAMARGO	1	NAII	164185656	90	04/01/2015 03/01/2020	12/02/2020 11/05/2020

29045/2020

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 13 DE 03/04/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MILTON DE ALMEIDA BARBOSA				90	28/01/2013 27/01/2018	30/03/2020 27/06/2020
134751339	1	NAIII	165117166			
CARLOS ALBERTO MUXFELD FREIRE				90	21/12/1997 20/06/2002	30/03/2020 27/06/2020
31875307	1	NAI	165118014			
HOMERO LEITE PEREIRA				90	21/06/2002 20/06/2007	30/03/2020 27/06/2020
41616881	2	NAI	165117530			
CILOS ROBERTO VARGAS				90	05/08/1999 04/08/2004	05/04/2020 03/07/2020
60113203	2	NAI	165118501			
RICARDO FERNANDES BEZERRA				90	21/12/1997 20/06/2002	30/03/2020 27/06/2020
7660260	1	NAI	165116089			

28962/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST /INSTITUTO ÁGUA E TERRA/ SIMEPAR Nº 011/2020**

Súmula: Altera o art. 1º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT/ SIMEPAR Nº 010/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST, designado pelo Decreto nº 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019 e alterações posteriores,

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e;

O DIRETOR PRESIDENTE do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - SIMEPAR, indicado pelo Governador e aprovado na 5ª Reunião Ordinária do SIMEPAR, realizada em 8 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.709, de 15 de outubro de 2013;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Resolução Conjunta SEDEST/IAT/SIMEPAR Nº 010/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados, para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO para o Teste Seletivo de Bolsistas para auxiliarem no Projeto de “Prospecção Tecnológica para o Desenvolvimento de Projetos no contexto da Gestão Ambiental Paranaense”:

- Ana Paula Liberato – Instituto Água e Terra, como Presidente;
- Jaqueline Dorneles de Souza – Instituto Água e Terra;
- Paulino Heitor Mexia – Instituto Água e Terra;
- Bruno Tobel Otsuka – Instituto Água e Terra;
- Lindsley da Silva Rasca Rodrigues – SEDEST;
- Eduardo Felga Gobbi – SIMEPAR e
- José Eduardo Gonçalves - SIMEPAR

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de abril de 2020.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do IAT

EDUARDO ALVIM LEITE
Diretor-Presidente do SIMEPAR

28958/2020

Instituto Água e Terra

PORTARIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Nº 104, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Instituto Água e Terra como Gestores/Fiscais nos convênios referentes a Controle de Cheias, Erosão e Obras de Drenagem, com efeitos retroativos a 09 de março de 2020.

- Saleiman José Andraus, RG nº 3.544.750-4, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020;
- Roberto Machado Correa, RG nº 37.862.097-6, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020;
- Danielle Daldin Palaoro, RG nº 6.952.589-0, nomeada pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020;
- Carlos Alberto Galerani, RG nº 797.821-9, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020.
- João Alfredo Costa Neto, RG nº 1.635.898-3, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1.440, de 09 de agosto de 2019;
- Alcione Pacheco, RG nº 940.843-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

28977/2020

Receita Estadual do Paraná**RESOLUÇÃO SEFA Nº 240/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no eProtocolo nº 16.418.007-7, resolve

DESIGNAR

CRISTINE YOSHIMI TOMITA, RG nº 5.189.165-1, Auditora Fiscal, Classe “I”, ocupante da função gratificada – símbolo “F”, para exercer as funções inerentes ao cargo em comissão de Assessor Técnico - Símbolo “D” e responder pelo expediente do Setor de Comunicação e Energia Elétrica, da Inspetoria Geral de Fiscalização, da Receita Estadual do Paraná, em substituição ao titular EDSON LUCIANI DE OLIVEIRA, RG nº 3.625.728-8, por motivo de férias, no período compreendido entre 11 e 26.05.2020.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

28804/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 262/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no eProtocolo nº 16.430.869-3, resolve

DESIGNAR

IZAURA MIDORI OUYAMA, RG nº 3.590.774-2, Auditor Fiscal, classe “I” ocupante da função gratificada Apoio Técnico – símbolo “F”, para exercer as funções

inerentes ao cargo em comissão de Assessor Técnico – símbolo “D” e responder pelo expediente do Setor de ITCMD da Inspeção Geral de Arrecadação, em substituição ao titular EVANUEL DA SILVA PEREIRA, RG nº 13.963.201-0, por motivo de férias, no período de 13 a 24.7.2020.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

28806/2020

RESOLUÇÃO SEFA Nº 265/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no eProtocolo nº 16.425.459-3, resolve:

DESIGNAR

NELSON NUNES, RG nº 3.904.868-0, Auditor Fiscal, classe “I”, ocupante da Função Gratificada – símbolo “E”, para exercer a função inerente ao cargo em comissão de Delegado da Receita Estadual – símbolo “C”, e responder pelo expediente da 6ª Delegacia da Receita Estadual em Jacarezinho em substituição ao titular HIDEKI HAMADA RG nº 5.279.752-7, por motivo de férias, no período compreendido entre 23.3 a 05.4.2020.

Curitiba, 27 de março de 2020

Renê de Oliveira Garcia Júnior
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

28808/2020

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

A T O N. 004/2020

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO N. 88/2005-SEFA, RESOLVE:

D E C L A R A R I N I D O N E O S

OS DOCUMENTOS FISCAIS ABAIXO DISCRIMINADOS, NÃO PRODUZINDO NENHUM EFEITO A FAVOR DE TERCEIROS OU DO DETENTOR E NÃO SERVINDO, PORTANTO, PARA ACOBERTAR TRANSITO DE MERCADORIAS:

Nome Empresarial : J A VENDRAMIN & CIA LTDA
CNPJ : 77073831/0001-18 CADICMS/PR: 10136033-47
Período Atividade: Data Início: 02/1976 - Encerramento:
Endereço : AV MANOEL RIBAS, 6559
CASCATINHA
Município / UF : -
CNAEF : 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Socio Cadastrado : GERSON TADEU VENDRAMIN CPF: 110467089-53
JOEL ALFREDO VENDRAMIN CPF: 110467169-72
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53066278 06/03/2020 ## 1425 A 1425 55744682-20 Inutilizado
53064224 05/03/2020 D4 175129 A 175154 57385552-95 Inutilizado
53064224 05/03/2020 D4 175165 A 175200 57385552-95 Inutilizado
53065204 06/03/2020 ## 1448 A 1450 57385562-67 Inutilizado

Nome Empresarial : LUIZ ANGELO MORGANTETTI
CNPJ : 81735268/0001-73 CADICMS/PR: 20400945-74
Período Atividade: Data Início: 02/1990 - Encerramento:
Endereço : RUA CURITIBA, 341
SALA JD. N. S. DE FATIMA
Município / UF : JAGUARIAIVA - PR
CNAEF : 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BA
Socio Cadastrado : LUIZ ANGELO MORGANTETTI CPF: 035380268-90
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53096266 12/03/2020 D1 3741 A 3750 55048162-20 Inutilizado

Nome Empresarial : ASSOTRAN CATANDUVENSE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ : 78489432/0002-86 CADICMS/PR: 31603045-95
Período Atividade: Data Início: 08/1989 - Encerramento:
Endereço : ROD PR 496, KM 05, 5500
SL 09 CENTRO
Município / UF : PATO BRANCO - PR
CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
Socio Cadastrado : TRANSPORTES MANE LTDA CNPJ: 83411686
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS OZORIO LTDA CNPJ: 78270998
TRANSFROZZA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS FROZZA CNPJ: 95800827
TRANSDILAU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ: 79247680
PEVAL TRANSPORTES LTDA CNPJ: 79014536
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SANTO ANTONIO LTDA CNPJ: 79247664
MEDITERRANE MEC E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LCNPJ: 82171760
ANDARRA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 00095248
VIVAN & FOCESATTO TRANSPORTES LTDA CNPJ: 83416123
SOUZA & PAGANINI LTDA CNPJ: 02266889
MAGNABOSCO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 75813923
ALEXANDRE NICOLODI CPF: 942136589-53
Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
53090225 10/03/2020 U 50900 A 50900 50005282-55 Inutilizado

Nome Empresarial : TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ : 79247664/0002-90 CADICMS/PR: 31603261-30
 Período Atividade: Data Início: 09/1990 - Encerramento:
 Endereço : ROD BR 158, SN
 KM 338 TREVO CENTRO
 Município / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Sócio Cadastrado : CLERIA MARIA RODRIGUES CPF: 594635979-72
 JUSARA ROSALINA RIBEIRO CPF: 507924749-53
 MARLO JOSE RODRIGUES CPF: 622373659-20
 VERA LUCIA RODRIGUES CPF: 437532729-49
 GENICE TEREZINHA RODRIGUES CPF: 543596199-87
 Nr.Comprovante ---Data--- Série --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53091205 10/03/2020 U 4088 A 4100 45764342-17 Inutilizado

Nome Empresarial : TRANSPORTES RODOVIÁRIOS OZORIO LTDA
 CNPJ : 78270998/0002-12 CADICMS/PR: 31603263-00
 Período Atividade: Data Início: 09/1990 - Encerramento:
 Endereço : ROD BR 158, SN
 KM 338 TREVO CENTRO
 Município / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Sócio Cadastrado : ANTONIO OZORIO NETO CPF: 385256829-34
 FLORINDO OZORIO CPF: 220409199-53
 Nr.Comprovante ---Data--- Série --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53088247 10/03/2020 U 15594 A 15600 53128312-80 Inutilizado
 53088247 10/03/2020 U 15625 A 15625 53128312-80 Inutilizado

Nome Empresarial : TRANSPORTES MANE LTDA
 CNPJ : 83411686/0002-11 CADICMS/PR: 31603267-26
 Período Atividade: Data Início: 09/1990 - Encerramento:
 Endereço : ROD PR 493 KM 05, 5500
 SL 10 PASSO DA PEDRA
 Município / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Sócio Cadastrado : MARIA MERCEDES NICOLÓDI CPF: 593465829-87
 NERCIO NICOLÓDI CPF: 006473739-04
 ALEXANDRE NICOLÓDI CPF: 942136589-53
 Nr.Comprovante ---Data--- Série --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53093240 10/03/2020 U 18895 A 18900 40772162-30 Inutilizado
 53094212 10/03/2020 U 18901 A 18925 40772162-30 Inutilizado
 53093240 10/03/2020 U 18939 A 18950 40772162-30 Inutilizado
 53092279 10/03/2020 U 18971 A 18975 40772162-30 Inutilizado
 53092279 10/03/2020 U 18990 A 19000 40772162-30 Inutilizado

Nome Empresarial : AUTO ELETRICA E MECANICA JS08 LTDA
 CNPJ : 80028319/0001-64 CADICMS/PR: 40601191-77
 Período Atividade: Data Início: 02/1988 - Encerramento:
 Endereço : RUA VER JOSE AYRES DE OLIVEIRA, 1493
 CENTRO
 Município / UF : LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CNAEF : 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PA
 Sócio Cadastrado : JOANIR ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA CPF: 288172229-68
 SEBASTIANA ALVES DE OLIVEIRA CPF: 681397569-20
 Nr.Comprovante ---Data--- Série --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53107217 30/03/2020 D1 3184 A 3200 57430882-33 Inutilizado
 53107217 30/03/2020 D1 3225 A 3500 57430882-33 Inutilizado

Nome Empresarial : LONDRINA SUL TRANSPORTE COLETIVO LTDA
 CNPJ : 78348257/0001-26 CADICMS/PR: 60114720-34
 Período Atividade: Data Início: 07/1980 - Encerramento:
 Endereço : RUA BELGICA, 2215
 TRES MARCOS
 Município / UF : LONDRINA - PR
 CNAEF : 4922-1/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, C
 Sócio Cadastrado : JOSE BOIKO CPF: 129427589-53
 ESTEFANO BOIKO JUNIOR CPF: 869157119-53
 JOSE BOIKO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTCNPJ: 81108755
 ESTEFANO BOIKO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOECNPJ: 00104478
 Nr.Comprovante ---Data--- Série --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53063252 04/03/2020 UP 11365 A 12000 58868212-95 Inutilizado
 53062280 04/03/2020 1P 5609 A 5785 58976392-05 Inutilizado

Nome Empresarial : BILHAR NORTE SUL-INDUSTRIA E LOCACAO DE MESAS LTDA
 CNPJ : 82524893/0001-39 CADICMS/PR: 61700301-58
 Período Atividade: Data Início: 06/1991 - Encerramento:
 Endereço : RUA PONTA GROSSA, 562
 CENTRO
 Município / UF : JAGUAPITA - PR
 CNAEF : 3240-0/03 - FABRICACAO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESS
 Sócio Cadastrado : JOSIVAN FERREIRA TOMAZ CPF: 360842479-20

ANA CAROLINA GORZONI TOMAZ CPF: 080033139-70
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
 53101286 18/03/2020 ## 9655 A 9675 57978072-54 Inutilizado

Nome Empresarial : ALISUL ALIMENTOS S/A
 CNPJ : 89548523/0024-77 CADICMS/PR: 90123451-59
 Período Atividade: Data Início: 02/1997 - Encerramento:
 Endereço : RUA CASTRO ALVES, 106
 QDR A 6 ZONA 06
 Município / UF : MARINGÁ - PR
 CNAEF : 1066-0/00 - FABRICACAO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
 Sócio Cadastrado : SONIA CORREA DA SILVA CPF: 358041140-34
 SUSANA LUCE SCHMITZ GEWEHR CPF: 583057850-68
 RICARDO LUIZ FAGUNDES LARROSA CPF: 301372500-10
 MARCO ANTONIO SIQUEIRA CPF: 243755430-00
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
 53102258 24/03/2020 EA 41535153 A 41537310 55402421-81 Inutilizado

Nome Empresarial : POSTO MARITIMO PONTAL DA AREIA LTDA
 CNPJ : 01625286/0001-63 CADICMS/PR: 90125957-75
 Período Atividade: Data Início: 04/1997 - Encerramento:
 Endereço : AV BEIRA MAR, 223
 PONTAL DO SUL
 Município / UF : PONTAL DO PARANÁ - PR
 CNAEF : 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS
 Sócio Cadastrado : PAULA REGINA DA SILVA BARREIRA CPF: 447080689-72
 ADILSON DAS NEVES CORREA CPF: 184853409-49
 MARLENE DE OLIVEIRA FAGUNDES CPF: 404318279-15
 SERGIO PAULO DA SILVA BARREIRA CPF: 514730899-72
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
 53095294 11/03/2020 ## 51 A 75 47882722-02 Inutilizado

Nome Empresarial : ESILDA OHASHI
 CNPJ : 00761278/0001-81 CADICMS/PR: 90175944-83
 Período Atividade: Data Início: 02/1999 - Encerramento:
 Endereço : RUA EXP JOAO MARIA, 1118
 CENTRO
 Município / UF : LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CNAEF : 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACE
 Sócio Cadastrado : ESILDA OHASHI CPF: 369539469-20
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
 53104200 30/03/2020 D1 10651 A 11250 58264722-43 Inutilizado

Nome Empresarial : PELUDO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 CNPJ : 82106287/0002-84 CADICMS/PR: 90215506-60
 Período Atividade: Data Início: 08/2000 - Encerramento:
 Endereço : ROD BR-158, SN
 SALA 03 TREVO DA GUARANY
 Município / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Sócio Cadastrado : JOCIR PEDRO CHAVES CPF: 437578639-68
 EDITH BEGNINI CHAVES CPF: 494816739-87
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
 53084250 10/03/2020 U 2722 A 2722 35868842-73 Inutilizado
 53072243 10/03/2020 U 3031 A 3049 50775952-59 Inutilizado

Nome Empresarial : MAGNATA TRANSPORTES LTDA
 CNPJ : 03432785/0002-40 CADICMS/PR: 90249661-08
 Período Atividade: Data Início: 01/2002 - Encerramento:
 Endereço : ROD BR-158, SN
 PAGNONCELLI
 Município / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Sócio Cadastrado : CLEOCI DE LOURDES MAGNABOSCO CPF: 691134919-20
 ANGELA MAGNABOSCO CPF: 032824239-00
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo---
 53079256 10/03/2020 U 4882 A 4900 37360032-26 Inutilizado
 53078284 10/03/2020 U 5551 A 5600 45709352-90 Inutilizado
 53078284 10/03/2020 U 5656 A 5700 45709352-90 Inutilizado
 53078284 10/03/2020 U 5705 A 5750 45709352-90 Inutilizado

Nome Empresarial : SIRLENE TEREZA SCHUSTER DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI
 CNPJ : 04216901/0001-76 CADICMS/PR: 90275774-04
 Período Atividade: Data Início: 04/2003 - Encerramento: 03/2020
 Endereço : RUA FRANCISCO FERNANDES LUIZ, 107
 OURO VERDE
 Município / UF : GENERAL CARNEIRO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Socio Cadastrado : SIRLENE TEREZA SCHUSTER DE SOUZA CPF: 016528319-08
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 81950197105 16/03/2020 D1 1 A 250 56520762-91 Extravio

Nome Empresarial : TRANSLUCI LTDA
 CNPJ : 03271104/0002-00 CADICMS/PR: 90279130-21
 Período Atividade: Data Inicio: 06/2003 - Encerramento:
 Endereço : ROD BR-158, SN
 JUNTO PERDIGAO TREVO DA GUARANY
 Municipio / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Socio Cadastrado : LUZIMAR JOSE LUVISON CPF: 445570359-49
 ILINO LUVISON CPF: 219845579-04
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53077202 10/03/2020 U 3049 A 3050 51892232-56 Inutilizado

Nome Empresarial : CAROLINA ROMAN MENEHINI COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
 CNPJ : 02779779/0002-00 CADICMS/PR: 90295601-85
 Período Atividade: Data Inicio: 01/2004 - Encerramento:
 Endereço : ROD BR-158, S/N
 SALA TREVO DA GUARANY
 Municipio / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Socio Cadastrado : ANTONIO MENEHINI CPF: 464054889-34
 MELANIA APARECIDA ROMAN MENEHINI CPF: 710974499-04
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53075269 10/03/2020 U 1795 A 1799 50135642-98 Inutilizado
 53076230 10/03/2020 U 1809 A 1848 50135642-98 Inutilizado
 53076230 10/03/2020 U 1875 A 1900 50135642-98 Inutilizado
 53075269 10/03/2020 U 1935 A 1950 50135642-98 Inutilizado
 53076230 10/03/2020 U 1951 A 2000 50135642-98 Inutilizado

Nome Empresarial : COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DE CATANDUVAS
 CNPJ : 07247003/0002-54 CADICMS/PR: 90336170-00
 Período Atividade: Data Inicio: 05/2005 - Encerramento:
 Endereço : ROD BR 158 KM 536, SN
 VIA MARGINAL
 Municipio / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Socio Cadastrado : LUIZ CARLOS RADIN CPF: 437578479-20
 ARLINDO TULIO REATO CPF: 316327779-91
 CLOVIS BRUNO MATUELLA CPF: 445575909-34
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53071271 09/03/2020 U 7411 A 7412 38921232-76 Inutilizado
 53071271 09/03/2020 U 7484 A 7484 38921232-76 Inutilizado
 53071271 09/03/2020 U 7723 A 7725 38921232-76 Inutilizado
 53070208 09/03/2020 U 8251 A 8275 46682312-74 Inutilizado
 53070208 09/03/2020 U 8401 A 9000 46682312-74 Inutilizado

Nome Empresarial : PICINATTO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 CNPJ : 78835345/0003-14 CADICMS/PR: 90376689-12
 Período Atividade: Data Inicio: 07/2006 - Encerramento:
 Endereço : RUA DR ANTONIO BATISTA RIBAS, 761
 SANTUARIO
 Municipio / UF : PALMAS - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Socio Cadastrado : VANIA MARIA COVOLAN PICINATTO CPF: 593469579-72
 EDERLI JOAO PICINATTO CPF: 250339999-15
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53089219 10/03/2020 U 1171 A 1175 55217992-30 Inutilizado

Nome Empresarial : MP TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
 CNPJ : 04964313/0002-00 CADICMS/PR: 90394430-71
 Período Atividade: Data Inicio: 02/2007 - Encerramento:
 Endereço : ROD BR-158, SN
 AN PERDIGA TREVO PATINHOS
 Municipio / UF : PATO BRANCO - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Socio Cadastrado : LUCINEIA DE OLIVEIRA AVILA CPF: 089415229-78
 DANIEL ORTIZ AVILA CPF: 053820389-70
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53083288 10/03/2020 U 1807 A 1850 44472612-94 Inutilizado
 53082206 10/03/2020 U 1855 A 1855 54459692-82 Inutilizado
 53081234 10/03/2020 U 1942 A 1950 54459692-82 Inutilizado
 53080262 10/03/2020 U 2017 A 2050 54459692-82 Inutilizado

Nome Empresarial : HASIG & ZIUL PRESENTES LTDA
 CNPJ : 08722025/0001-00 CADICMS/PR: 90400305-03

Periodo Atividade: Data Inicio: 04/2007 - Encerramento: 05/2019
 Endereco : RUA PROF PEDRO VIRIATO PARIGOT D, 600
 MOSSUNGUE
 Municipio / UF : CURITIBA - PR
 CNAEF : 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E AR
 Socio Cadastrado : LUIGI MIRO ZILIOOTTO CPF: 041488579-18
 LUIZ CESAR BUSCH ZILIOOTTO CPF: 504316259-72
 GISAH TOURINHO MIRO ZILIOOTTO CPF: 862177559-04

Nr.Comprovante	---Data---	Serie	--Numeracao	De/Ate--	--Nr.AIDF--	----Motivo----
82040002864	25/03/2020	1	601 A	800	38275772-76	Extravio
82040002864	25/03/2020	D	251 A	550	49889122-56	Extravio
82040002864	25/03/2020	1	801 A	950	52676322-28	Extravio
82040002864	25/03/2020	1	951 A	1075	55888622-28	Extravio
82040002864	25/03/2020	D	551 A	850	56967552-08	Extravio
82040002864	25/03/2020	1	1076 A	1175	57687652-71	Extravio
82040002864	25/03/2020	1	1176 A	1250	58694242-59	Extravio

Nome Empresarial : COOPERATIVA AGROPECUARIA TRADICAO
 CNPJ : 05528196/0010-04 CADICMS/PR: 90427747-98
 Periodo Atividade: Data Inicio: 01/2008 - Encerramento:
 Endereco : ROD PRT 280 KM 177,5, SN
 ZONA RURAL
 Municipio / UF : CLEVELANDIA - PR
 CNAEF : 4632-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BEN
 Socio Cadastrado : GELSON CORREA CPF: 569083699-00
 JULINHO TONUS CPF: 285487019-00

Nr.Comprovante	---Data---	Serie	--Numeracao	De/Ate--	--Nr.AIDF--	----Motivo----
53099281	18/03/2020	A	156012 A	156012	58929272-37	Inutilizado
53099281	18/03/2020	A	156022 A	156022	58929272-37	Inutilizado
53099281	18/03/2020	A	156034 A	156034	58929272-37	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	186922 A	186922	58973732-64	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	186923 A	186923	58973732-64	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	187338 A	187338	58973732-64	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	187616 A	187616	58973732-64	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	187618 A	187618	58973732-64	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	187675 A	187675	58973732-64	Inutilizado
53068211	06/03/2020	A	187757 A	187757	58973732-64	Inutilizado
53068211	06/03/2020	A	187758 A	187758	58973732-64	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	187792 A	187792	58973732-64	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	187840 A	187840	58973732-64	Inutilizado
53067240	06/03/2020	A	187880 A	187880	58973732-64	Inutilizado
53100204	18/03/2020	A	187905 A	187905	58973732-64	Inutilizado
53100204	18/03/2020	A	187906 A	187906	58973732-64	Inutilizado

Nome Empresarial : D R TOLEDO & CIA LTDA
 CNPJ : 09664056/0001-15 CADICMS/PR: 90446952-16
 Periodo Atividade: Data Inicio: 07/2008 - Encerramento:
 Endereco : RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 2177
 CENTRO
 Municipio / UF : LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CNAEF : 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
 Socio Cadastrado : DIEGO RODRIGO TOLEDO CPF: 007243259-48
 ELISANGELA DA SILVA TOLEDO CPF: 026729309-70

Nr.Comprovante	---Data---	Serie	--Numeracao	De/Ate--	--Nr.AIDF--	----Motivo----
53108299	30/03/2020	D	841 A	850	55168232-00	Inutilizado
53108299	30/03/2020	D	858 A	1000	55168232-00	Inutilizado

Nome Empresarial : PAPELARIA CRIATIVA LARANJEIRAS DO SUL LTDA
 CNPJ : 12303282/0001-85 CADICMS/PR: 90528060-00
 Periodo Atividade: Data Inicio: 08/2010 - Encerramento:
 Endereco : RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1879
 SALA B CENTRO
 Municipio / UF : LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CNAEF : 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 Socio Cadastrado : DIEGO RODRIGO TOLEDO CPF: 007243259-48
 ODETE JUSTI TOLEDO CPF: 523807779-34

Nr.Comprovante	---Data---	Serie	--Numeracao	De/Ate--	--Nr.AIDF--	----Motivo----
53105273	30/03/2020	D1	3968 A	4000	57461072-47	Inutilizado

Nome Empresarial : HJ - AGROPASTORIL LTDA
 CNPJ : 79591939/0001-28 CADICMS/PR: 90542689-36
 Periodo Atividade: Data Inicio: 12/2010 - Encerramento:
 Endereco : LOC TIRADENTES, SN
 INTERIOR
 Municipio / UF : BOM SUCESSO DO SUL - PR
 CNAEF : 0115-6/00 - CULTIVO DE SOJA
 Socio Cadastrado : HILARIO ANTONIO FANTINEL CPF: 021432329-34
 HILARIO ANTONIO FANTINEL JUNIOR CPF: 014333969-98
 RODRIGO FANTINEL CPF: 020034949-01

Nr.Comprovante	---Data---	Serie	--Numeracao	De/Ate--	--Nr.AIDF--	----Motivo----
53069293	09/03/2020	1	463 A	490	58978862-10	Inutilizado

Nome Empresarial : TRANSPORTES LEANA LTDA
 CNPJ : 11462767/0002-30 CADICMS/PR: 90557275-00
 Período Atividade: Data Início: 05/2011 - Encerramento:
 Endereço : RUA ARARIBOIA, 1500
 SALA E CENTRO
 Município / UF : -
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Sócio Cadastrado : LEIA DEITOS OZORIO CPF: 005758969-06
 ELIAS OZORIO CPF: 945106609-87
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53087275 10/03/2020 U 274 A 300 45050952-58 Inutilizado
 53085221 10/03/2020 U 502 A 550 55210712-45 Inutilizado
 53086201 10/03/2020 U 551 A 600 55210712-45 Inutilizado
 53085221 10/03/2020 U 646 A 650 55210712-45 Inutilizado

Nome Empresarial : TRANSPORTES RODOVIÁRIOS GSHF LTDA
 CNPJ : 10293099/0002-00 CADICMS/PR: 90566859-50
 Período Atividade: Data Início: 08/2011 - Encerramento:
 Endereço : ROD PRT 280 KM 139,8, SN
 SALA 11 ZONA RURAL
 Município / UF : MARIOPOLIS - PR
 CNAEF : 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
 Sócio Cadastrado : GELSO ZANINI CPF: 818691009-30
 HENRIQUE ZANINI CPF: 011451819-02
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53073215 10/03/2020 U 123 A 125 46837182-78 Inutilizado
 53074297 10/03/2020 U 165 A 175 46837182-78 Inutilizado

Nome Empresarial : LAKEFARM IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ : 17410117/0001-46 CADICMS/PR: 90617937-79
 Período Atividade: Data Início: 01/2013 - Encerramento: 03/2018
 Endereço : RUA DOUTOR ANTONIO AMARANTE, 311
 BOA VISTA
 Município / UF : CURITIBA - PR
 CNAEF : 4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE
 Sócio Cadastrado : FLAVIA KIMI MAKITA ARANTES JENSEN CPF: 018351299-51
 JOSE GERALDO MOREIRA ARANTES CPF: 055294848-91
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 81910104736 12/03/2020 D1 1 A 50 56097022-75 Extravio

Nome Empresarial : VIA CONDOTTI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
 CNPJ : 17532068/0001-14 CADICMS/PR: 90620256-51
 Período Atividade: Data Início: 02/2013 - Encerramento: 03/2020
 Endereço : AV PRES ARTHUR DA SILVA BERNARD, 833
 PORTAO
 Município / UF : CURITIBA - PR
 CNAEF : 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
 Sócio Cadastrado : FAUSTO SBERZE DE SA RIBAS CPF: 748421889-87
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53098200 16/03/2020 ## 1 A 50 55504612-69 Inutilizado
 53097238 16/03/2020 D1 1 A 500 55504622-30 Inutilizado

Nome Empresarial : RESTAURANTE TOK DE CHEFF LTDA
 CNPJ : 19286717/0001-70 CADICMS/PR: 90651010-30
 Período Atividade: Data Início: 12/2013 - Encerramento:
 Endereço : RUA CAPITAO FELIX FLEURY, 1195
 CENTRO
 Município / UF : LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CNAEF : 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
 Sócio Cadastrado : DIEGO RODRIGO TOLEDO CPF: 007243259-48
 ELISANGELA DA SILVA TOLEDO CPF: 026729309-70
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53109260 30/03/2020 D 869 A 900 57249832-30 Inutilizado
 53109260 30/03/2020 D 903 A 950 57249832-30 Inutilizado

Nome Empresarial : LOURES & ROSA LTDA.
 CNPJ : 21093863/0001-20 CADICMS/PR: 90675892-00
 Período Atividade: Data Início: 09/2014 - Encerramento:
 Endereço : AV DEP IVAN FERREIRA DO AMARAL, 474
 SALA 01 SAO FRANCISCO
 Município / UF : LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CNAEF : 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
 Sócio Cadastrado : LAURI ROSA DA SILVA CPF: 717702599-53
 RODRIGO DE CRISTO ROCHA LOURES CPF: 913365979-68
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53103220 30/03/2020 D1 82 A 100 57605952-96 Inutilizado

Nome Empresarial : L & M FASHION COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA - ME

CNPJ : 21170075/0001-90 CADICMS/PR: 90676505-54
 Período Atividade: Data Início: 10/2014 - Encerramento: 12/2016
 Endereço : RUA XV DE NOVENBRO, 543
 CENTRO
 Município / UF : CURITIBA - PR
 CNAEF : 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E AR
 Sócio Cadastrado : GUOQIANG QIU CPF: 233871718-03
 MEIYUN WENG CPF: 235275488-74
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 81960046228 17/03/2020 D1 501 A 1000 58212632-12 Extravio

Nome Empresarial : TRATORSUL PECAS AGRICOLA LTDA.
 CNPJ : 21529297/0001-57 CADICMS/PR: 90684005-78
 Período Atividade: Data Início: 01/2015 - Encerramento:
 Endereço : RUA ALTO S JOAO, 14
 VIL INDUSTRIAL
 Município / UF : LARANJEIRAS DO SUL - PR
 CNAEF : 4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQU
 Sócio Cadastrado : JAIRO SERGIO CHAPIESKI CPF: 015880979-35
 RONDINALDO GUNHA CPF: 008349689-08
 OILSON JOSE FREIRE CPF: 034006829-93
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53106245 30/03/2020 D 201 A 250 57789272-07 Inutilizado
 53106245 30/03/2020 D 288 A 300 57789272-07 Inutilizado

Nome Empresarial : R. ANTONIO DE LIMA
 CNPJ : 32604435/0001-31 CADICMS/PR: 90825850-92
 Período Atividade: Data Início: 09/2019 - Encerramento:
 Endereço : RUA FERNAO DIAS, 4826
 SL 01 ZONA III
 Município / UF : UMUARAMA - PR
 CNAEF : 1093-7/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE C
 Sócio Cadastrado : ROSALVES ANTONIO DE LIMA CPF: 931674239-00
 Nr.Comprovante ---Data--- Serie --Numeracao De/Ate-- --Nr.AIDF-- ----Motivo----
 53061209 04/03/2020 D1 1 A 1000 58992692-78 Inutilizado

----- FIM

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
 Diretor da Receita Estadual do Paraná

29134/2020

Defensoria Pública do Estado

Protocolo n.º 16.335.362-8

DECISÃO

1. Trata-se de pedido apresentado por meio do Memorando nº 03/2020/CAM, do Coordenador do Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM de Curitiba, o qual solicitou a utilização do regime de banco de horas, para compensação de horas excedentes a jornada de trabalho da servidora Taísa da Motta Oliveira, ocupante do cargo de assistente social, para realização de trabalho em colaboração com o NUCIDH, de visita aos Ilhéus do Rio Paraná nas Ilhas da Área de Proteção ambiental Federal dos Rios e Várzeas do Rio Paraná em Querência do Norte e nas Ilhas do Parque Nacional da Ilha Grande, em Guaíra, no período de 03 à 08 de fevereiro do corrente ano (sábado) (fls.02/03). Informou que a jornada diária será de 08 (oito) horas, de segunda à sábado e juntou o formulário de solicitação de viagem da servidora (fls. 5/7).

2. Os autos foram encaminhados para a Coordenadoria Jurídica, com o questionamento sobre a possibilidade ou não da utilização do banco de horas para o horário de deslocamento dos servidores, quando estiverem à serviço externo.

3. A Coordenadoria Jurídica, exarou o Parecer nº 068/2020 (fls. 9/14), opinando pela possibilidade da compensação em banco de horas, das horas utilizadas para deslocamento, que excedam a jornada de trabalho regular.

4. É o relato.

5. O pedido visa autorização para computo em banco de horas, de 18 (dezoito) horas para a servidora Taísa da Motta Oliveira, sendo duas horas por dia durante a semana (de 03 à 07 de fevereiro) e 08 (oito) horas no sábado (08

de fevereiro), neste para deslocamento de retorno da servidora para Curitiba.

6. A Lei nº 19.983, de 28 de outubro de 2019, instituiu o Regime de Compensação de horas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná; e a sua regulamentação foi efetuada por meio da Instrução Normativa DPG nº 037/2019.

7. Considerando que há previsão legal e infralegal para a realização de banco de horas, não há óbice para que tal instituto seja utilizado pelos servidores desta Instituição, desde que, reste caracterizada a situação excepcional, em que as atividades não possam ser cumpridas dentro do horário normal do expediente, que sejam de relevância institucional e por consequência, atendam o interesse público.

8. No artigo 8º da Lei nº 19.983/2019¹, no qual constam as vedações de registro como hora excedente, não consta proibição para utilização do instituto, para horas de deslocamento a trabalho, como ocorre no presente caso.

9. Dessa forma, verificando-se que não há na legislação vedação expressa para a utilização do banco de horas para as horas utilizadas para deslocamento de servidor, em horário que exceda o seu horário regular de trabalho, resta verificar a presença dos demais requisitos autorizadores da utilização do banco de horas.

¹ Art. 8.º Veda o registro, como hora excedente, do período utilizado nas seguintes situações:

- I - participação em curso de capacitação, palestras, seminários e eventos congêneres, exceto nos casos em que houver determinação de comparecimento exarado pela Administração Superior;
- II - exercício de cargo em comissão;
- III - exercício da função gratificada;
- IV - servidores com dispensa de registro de frequência.

10. No presente caso, trata-se de trabalho que foi realizado nas cidades de Guaíra e Querência do Norte, onde não há Sede da Defensoria Pública instalada. A atividade da servidora contribuiu com o Projeto do NUCIDH, que visava o atendimento da população dos Ilhéus do Rio Paraná, configurando assim, uma situação excepcional, eis que integrante de um Projeto desta Defensoria, desenvolvido em data específica.

11. As atividades não podiam ser cumpridas dentro do horário normal do expediente, pois como foram atividades realizadas fora da cidade de origem dos servidores, o horário foi elasticado para que se pudesse cumprir o cronograma, dentro da semana reservada para o projeto.

12. Considerando que o resultado do trabalho da servidora, tinha como objetivo subsidiar os processos em andamento no NUCIDH, bem como a eventual ação judicial, verifica-se que na presente situação, há relevância institucional.

13. Ainda, considerando que uma das diretrizes do NUCIDH é a sua interiorização pelo Estado, e para realização de seus trabalhos, necessitou do auxílio da servidora, vemos presente o interesse público na atividade, pois levou o atendimento da Defensoria Pública até as comunidades já citadas.

14. Dessa forma, mesmo não havendo previsão expressa para utilização do banco de horas para deslocamento de servidores, verifica-se que no presente caso, ante a peculiaridade da situação, qual seja, de trabalho realizado nas cidades de Guaíra e Querência do Norte, de segunda à sexta-feira, o período de retorno à Curitiba, realizado no sábado, poderá ser computado como horas a se compensar mediante banco de horas.

15. Cumpre nos destacar que nem todo tempo destinado pelo servidor público para deslocamento será considerado tempo à disposição da Defensoria Pública, pois o deslocamento regular, da residência ao local de trabalho não será considerado como à disposição do empregador, com bem esclareceu a COJ em seu Parecer nº 68/2020.

16. Presentes portanto, o interesse público, a relevância institucional e a excepcionalidade da atividade, entendendo ser possível a utilização do banco de horas para o deslocamento do final de semana, bem como autorizo o cômputo das horas excedentes realizadas pela servidora, no período de 03 à 08 de fevereiro, como horas compensáveis mediante a utilização do banco de horas, no limite de duas horas diárias para os dias de semana, e 08 (oito) horas no sábado, totalizando no máximo 18 (dezoito) horas.

17. Para o cômputo, devem ser consideradas que as 08 (oito) horas do sábado, deverão ser registradas em dobro, a teor do disposto no § 2º, do artigo 4º da Lei nº 19.983/2019.

18. Com relação ao procedimento; forma de compensação e registro, devem seguir o constante na Lei nº 19.983/2019 e na Instrução Normativa DPG nº 037/2019.

19. O prazo para solicitação foi regularmente cumprido, a teor do disposto no artigo 2º, § 2º da Instrução Normativa nº 037/2019, pois apresentado com mais de 15 (quinze) dias de antecedência.

20. Diante do exposto, tendo em vista o tempo decorrido, em razão da necessidade de instrução do presente processo, considerando que as horas já foram realizadas porque o evento já estava programado, e que o pedido foi efetuado previamente, autorizo o cômputo das horas excedentes à jornada regular de trabalho, realizadas pela servidora Taísa da Motta Oliveira, em banco de horas, referente ao período de 03 à 08 de fevereiro, no limite de duas horas diárias para os dias de semana, e 08 (oito) horas no sábado, totalizando no máximo 18 (dezoito) horas, devendo as horas do sábado serem registradas na forma do § 2º, do artigo 4º da Lei nº 19.983/2019.

21. Publique-se.

22. Ciência ao solicitante.

23. Após, ao Departamento de Recursos Humanos, para que adote as providências cabíveis e proceda, por fim, o arquivamento dos autos.

Curitiba, 03 de abril de 2020.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

29269/2020

PORTARIA Nº 01/2020/CGDP-PR

Dispõe sobre a Correição Geral ordinária a ser realizada, no primeiro semestre de 2020, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná

A **Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da Lei 136/2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, **CONSIDERANDO** que A Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição, inclusive o Ouvidor-Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR a data e local das Correições Ordinárias do primeiro semestre de 2020, a serem realizadas nas Unidades das Defensorias Públicas conforme calendário do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - A Correição será realizada no turno matutino e/ou vespertino, com início a partir das 9h e término às 17h, pela Corregedora-Geral.

Art. 3º - O Defensor Público em exercício na Defensoria Pública, objeto da correição a ser realizada, deverá:

I - Providenciar local para os trabalhos correicionais;

II - Apresentar a metodologia empregada para organização dos trabalhos, bem como relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público e a forma como arquiva os documentos físicos e de texto.

Art. 4º - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correição observará, dentre outros fatores:

I – a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

II - o cumprimento dos prazos legais;

III – o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;

IV – o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V – a organização e a estrutura da Defensoria Pública correicionada;

VI – o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública correicionada;

VII – o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;

VIII – a conduta social, bem assim o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.

IX – sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensórias.

X - Providenciar a afixação do Edital de correição, convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público e Judiciário, autoridades, servidores,

e a população em geral, para comparecerem à instalação da correição e, durante os trabalhos, se entenderem necessário, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional.

Art. 8º - Art. 3º. Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos, sobremaneira, os atendimentos ao público e audiências internas e externas.

Art. 9º Ficam convocados para o ato, o Defensor Público Coordenador da Sede da Defensoria correicionada, bem como Defensores Públicos em atuação na Defensoria sujeita à correição e os servidores do referido órgão.

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2020.

Josiane Fruet Bettini Lupion

Corregedora-Geral da Defensoria Pública

ANEXO ÚNICO

DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORRECIONADAS

MARÇO

24/03/2020- Defensoria Pública de Foz do Iguaçu

ABRIL

07/04/2020 – Defensoria Pública de União da Vitória

08/04/2020 – Defensoria Pública de Guaratuba

13/04/2020- Defensoria Pública no Boqueirão (Curitiba)

14/04/2020 – Defensoria Pública Junto ao Tribunal do Júri (Curitiba)

15/04/2020 – Sede central de Curitiba: área cível

16/04/2020 – Defensoria Pública Descentralizada do Pinheirinho (Curitiba)

24/04/2020 – Defensoria Pública Junto a Vara de Infrações Penais contra Crianças Adolescentes e Idosos

27/04/2020 – Defensoria Pública de 2º Grau

28/04/2020 – Defensoria Pública Casa da Mulher Brasileira

29/04/2020 - Defensoria Pública junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

30/04/2020 – Defensoria Pública Descentralizada de Santa Felicidade (Curitiba)

MAIO

11/05/2020 – Defensoria Pública de Cornélio Procopio

12/05/2020 – Defensoria Pública de Londrina

14/05/2020 – Defensoria Pública de Maringá

15/05/2020 – Defensoria Pública de Apucarana

26/05/2020 – Defensoria Pública de Cianorte

27/05/2020 – Defensoria Pública de Umuarama

28/05/2020 – Defensoria Pública de Campo Mourão

Junho

22/06/2020 – Defensoria Pública de Guarapuava

23/06/2020 – Defensoria Pública de Castro

24/06/2020 – Defensoria Pública de Ponta Grossa

29198/2020

PORTARIA Nº 074/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 72, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, resolve:

I – TORNAR SEM EFEITO:

A pedido, a PORTARIA Nº 313/2019, referente à CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO da defensoria pública Margareth Alves Santos, referente ao período aquisitivo de 29/10/2013 a 28/10/2018, concedidas para os períodos de 13/04/2020 a

17/04/2020.

Curitiba, 06 de abril de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

29197/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 180/2020

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, e de acordo com o PROCESSO SEI Nº : [19.19.9146.0007590/2020-73](http://www.sei.pr.gov.br/sei/processos/aquiescimento/2020/04/07/20200007590), resolve

CONC EDER

em favor dos servidores efetivos abaixo relacionados, o acréscimo no percentual de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos a título de Adicional por Tempo de Serviço, com amparo no artigo 170, parágrafo único, e no artigo 171, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970:

Nome	Admissã o	Cargo	Descr.	%	Conce ssão
CLAUDIO VICTOR CAMURCA LIMA	23/03/1998	ASSESSOR JURIDICO	4º QUINQUÊNIO	20	17/03/2020
GLAUCIA ELY HIRAIWA	23/03/1998	ASSESSOR JURIDICO	4º QUINQUÊNIO	20	16/03/2020
IZILBERT OLIVEIRA DA SILVA	27/03/2015	TECNICO EM HARDWARE	1º QUINQUÊNIO	5	27/03/2020
JORLEI DA ROCHA MARCONDES	01/12/1995	ANALISTA DE SISTEMAS	5º QUINQUÊNIO	25	25/03/2020
LUIS OTAVIO BOTTAMEDI	16/04/1998	AUDITOR	2º ANUÊNIO	35	07/03/2020
RENATO FONTANA	17/04/1998	AUDITOR	5º ANUÊNIO	50	19/03/2020

Curitiba, 01 de abril de 2020

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

29211/2020

ATO 219

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso I, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 4826/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora KELLY TREFFLICH, RG nº 8175081-5/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 194), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de abril de 2020.

Curitiba, 31 de março de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 220

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 4828/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

o servidor JAIR WILLIAN PIOCZKOSKI, RG nº 13.005.357-2/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 41), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de abril de 2020.

Curitiba, 31 de março de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 221

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual 17523, de 19 de março de 2013, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 4826/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. WAGNER ZOUAIN VARGAS, titular do 1º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de Colombo, protocolado sob nº 4830/2020-MP/PR, resolve

RERRATIFICAR

o Ato nº 847/2019 que nomeou a servidora Edinara Kaciane Kuryluk, RG nº 10.209.087-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 536), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, apenas para alterar o prazo final da nomeação para que passe a constar como prazo indeterminado.

Curitiba, 31 de março de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 222

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 4828/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. WAGNER ZOUAIN VARGAS, titular junto ao 1º Gabinete da 2ª Promotoria de Justiça de Colombo, protocolado sob nº 4832/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Tayna Matozo Serafim, RG nº 12.745.237-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 41), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de abril de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 31 de março de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 223

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, inciso VI, da Lei Estadual 17523, de 19 de março de 2013, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no protocolo nº 4963/2020-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONÇALVES, titular junto à Promotoria de Justiça de Tibagi, protocolado sob mesmo número, resolve

RERRATIFICAR

o Ato nº 679/2019 que nomeou a servidora Maria Angelica Costa Antunes, RG nº 10.986.221-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 119), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, apenas para alterar o prazo final da nomeação para que passe a constar como o dia 05 de maio de 2020.

Curitiba, 31 de março de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 224

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o contido no artigo 124, inciso II, alínea 'a', da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e de acordo com o contido no Protocolo nº 5143/2020-MP/PR, resolve

EXONERAR

o servidor GUILHERME WILTON TALISIN DE OLIVEIRA, RG nº 9.088.659-2/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 191), do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 01 de abril de 2020.

Curitiba, 01 de abril de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 225

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 16383, de 20 de janeiro de 2010, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 5143/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. INÁCIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO, titular da Promotoria de Justiça de Registros Públicos, protocolado sob nº 5144/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Vitor Pacifico de Moraes Neto, RG nº 10.006.244-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, símbolo DAS-5 (vaga 191), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de abril de 2020.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 01 de abril de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 226

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º, da Lei Estadual 18756, de 20 de abril de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Procurador de Justiça, Dr. MÁRIO SÉRGIO DE ALBUQUERQUE SCHIRMER, titular junto ao 4º Gabinete do 6º Grupo Cível, protocolado sob nº 5193/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Francielly Casagrande de Lima, RG nº 8.711.578-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Procuradoria, símbolo DAS-4 (vaga 105), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de abril de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-4, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 02 de abril de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 227

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual nº 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 2358/2020-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. RICARDO AUGUSTO FARIAS MONTEIRO, titular da Promotoria de Justiça de Formosa do Oeste, protocolado sob nº 5207/2020-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

Ana Paula Violim, RG nº 49.589.103-4/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo DAS-5 (vaga 395), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 06 de abril de 2020.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo DAS-5, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

nbm

Curitiba, 02 de abril de 2020.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

29065/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EFETUADO EM 07 DE ABRIL DE 2020

Protocolo	Beneficiário	Valores
19.19.4055.00 05591/2020-43	NARA MIRELLA LEAL PALRINHAS	414,65
19.19.3602.00 06390/2020-09	DALVA M MEDEIROS	540,36
		955,01

29183/2020

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **13 DE ABRIL DE 2020**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – CURITIBA/PR (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 258/2009/CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: CLODOALDO DA SILVA, JOB DA LUZ DE FREITAS E WILSON MEDINO DA SILVA (aposentado), Investigadores de Polícia.
ADVOGADO: DR. GILBERTO CARNIATI, DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA E DR. SÉRGIO LUIZ BARROSO, respectivamente.
RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

OBS: Retirado da Pauta 08/2020 por solicitação do Defensor.

PROT. 1052/2017/CPC – SINDICÂNCIA.
ACUSADO: ANDRÉ VINÍCIUS COSTA CANTARELLA, Investigador de Polícia.

ADVOGADO: DR. LUCIANO NEI CESCONETTO.
RELATOR: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

PROT. 593/2018/CPC – SINDICÂNCIA.
ACUSADO: FÁBIO JANASIEVICZ GOMES PINHEIRO, Investigador de Polícia.

ADVOGADO: DR. HUMBERTO FÉLIX SILVA e DR. RAFAEL CEZAR RAMOS.

RELATOR: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

PROT. 321/2014/CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: EVERSON FÉLIX GONÇALVES, Investigador de Polícia.
ADVOGADO: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.

RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

Curitiba, 31 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11/2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIxada, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **27 DE ABRIL DE 2020**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – CURITIBA/PR (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 824/2018/CPC – SINDICÂNCIA.
ACUSADO: JORGE HENRIQUE WATERKEMPER ANDRADE, Investigador de Polícia.

ADVOGADO: DR. JOÃO EDUARDO FORMIGHIERI ZANELLA AMARAL MACIEL.

RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

PROT. 095/2019/CPC – SINDICÂNCIA.

ACUSADO: SANDRO CORREIA FARHAT PELEGRINO, Investigador de Polícia.

ADVOGADO: DR. PAULO CESAR SIQUEIRA DA SILVA
RELATOR: DR. ALEXANDRE MACORIN DE LIMA.

PROT. 360/2018/CPC – SINDICÂNCIA.

ACUSADO: JUAREZ MEDEIROS, JEAN CARLO HECK MELLO e AMARILDO DE OLIVEIRA SILVA, Investigadores de Polícia.

ADVOGADOS: DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA, DR. NAOTO YAMASAKI.

RELATOR: DR. BRUNO ASSONI.

Curitiba, 31 de março de 2020.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente.

29404/2020